



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Dt emissão: 02/05/2023 Dt abertura: 24/05/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 22 /2023

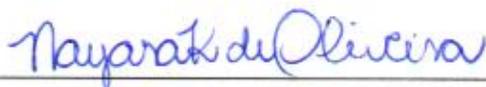
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 16 /2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

INTERESSADO: Departamento de Manutenção Mecânica.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 129.

Em, 10 de maio de 2023.



Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

Requisição Preliminar n. 29/2023

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico n. 09.2023.

2. Justificativa: A SURG possui diversos equipamentos com sistema hidráulico tais como caminhões de coleta e compactadores de resíduos sólidos, máquinas como pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, entre muitos outros, além de toda a frota de veículos leves e utilitários, os quais necessitam de manutenção frequente e substituição de mangueiras e terminais específicos.

Sendo assim, é necessário garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas de modo preservar o bom funcionamento destes veículos e máquinas por meio da substituição de mangueiras dos sistemas de motorização e pneumático, caso estas apresentem desgaste ou defeito.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir de registros de consumo dos exercícios precedentes.

Registra-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, uma vez que o Pregão Eletrônico n. 09.2023 restou deserto.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	20	MT	MANGUEIRA R5 1 1/8
2	20	MT	MANGUEIRA R5 1 13/16
3	20	MT	MANGUEIRA R5 1 3/8
4	30	MT	MANGUEIRA R5 1/4
5	10	MT	MANGUEIRA R5 13/32
6	10	MT	MANGUEIRA R5 2 3/8
7	20	MT	MANGUEIRA R-5 3/16
8	20	MT	MANGUEIRA R5 5/16
9	20	MT	MANGUEIRA R5 5/8
10	20	MT	MANGUEIRA R5 7/8
11	20	MT	MANGUEIRA 1TR1
12	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/2
13	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/4
14	10	MT	MANGUEIRA 1 TR 2
15	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/16
16	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/4
17	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/8
18	30	MT	MANGUEIRA 1TR 5/8
19	30	MT	MANGUEIRA 2TR 3/4
20	20	MT	MANGUEIRA 2TR 5/16
21	10	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/2
22	100	MT	MANGUEIRA 2TR 1/2
23	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1/4



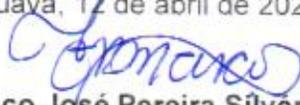
24	50	MT	MANGUEIRA 2TR 3/16
25	100	MT	MANGUEIRA 2TR 3/8
26	30	MT	MANGUEIRA 2TR 5/8
27	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1
28	20	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/4
29	20	MT	MANGUEIRA 4T 1
30	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/2
31	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/4
32	100	MT	MANGUEIRA 4T 1/2
33	30	MT	MANGUEIRA 4T 3/8
34	30	MT	MANGUEIRA 4T 5/8
35	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2
36	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4
37	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2
38	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4
39	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8
40	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16
41	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1
42	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4
43	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8"
44	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM
45	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM
46	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM
47	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM
48	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM
49	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM
50	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM
51	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM
52	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM
53	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM
54	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2
55	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4
56	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2
57	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2
58	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3
59	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4
60	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6
61	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM
62	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM
63	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM
64	200	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL
65	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10 MM
66	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12 MM
67	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM
68	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM
69	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM
70	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM
71	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM
72	100	MT	MANGUEIRA SUÇÃO ISAL AZUL 1 1/4

73	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1
74	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1/2
75	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2
76	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2
77	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3
78	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4
79	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 4
80	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 5
81	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2
82	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2
83	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3
84	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4
85	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5
86	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6
87	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16 X 1
88	20	UND	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8
89	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2
90	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4
91	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X 5/8
92	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /16 X 3/4
93	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1
94	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1 1 /4
95	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2
96	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4
97	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2
98	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8
99	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4
100	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16
101	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1 /2
102	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4
103	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8
104	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8
105	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4
106	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8
107	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1
108	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2
109	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1
110	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2
111	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4
112	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4
113	20	UND	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8
114	20	UND	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8
115	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4
116	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2
117	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4
118	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8
119	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4
120	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8
121	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1 /4



4. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 12 de abril de 2023.



Francisco José Pereira Silvério
Departamento de Manutenção Mecânica

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico n. 09.2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	20	MT	MANGUEIRA R5 1 1/8
2	20	MT	MANGUEIRA R5 1 13/16
3	20	MT	MANGUEIRA R5 1 3/8
4	30	MT	MANGUEIRA R5 1/4
5	10	MT	MANGUEIRA R5 13/32
6	10	MT	MANGUEIRA R5 2 3/8
7	20	MT	MANGUEIRA R-5 3/16
8	20	MT	MANGUEIRA R5 5/16
9	20	MT	MANGUEIRA R5 5/8
10	20	MT	MANGUEIRA R5 7/8
11	20	MT	MANGUEIRA 1TR1
12	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/2
13	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/4
14	10	MT	MANGUEIRA 1 TR 2
15	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/16
16	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/4
17	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/8
18	30	MT	MANGUEIRA 1TR 5/8
19	30	MT	MANGUEIRA 2TR 3/4
20	20	MT	MANGUEIRA 2TR 5/16
21	10	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/2
22	100	MT	MANGUEIRA 2TR 1/2
23	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1/4
24	50	MT	MANGUEIRA 2TR 3/16
25	100	MT	MANGUEIRA 2TR 3/8
26	30	MT	MANGUEIRA 2TR 5/8
27	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1
28	20	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/4
29	20	MT	MANGUEIRA 4T 1
30	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/2
31	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/4
32	100	MT	MANGUEIRA 4T 1/2
33	30	MT	MANGUEIRA 4T 3/8
34	30	MT	MANGUEIRA 4T 5/8
35	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2
36	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4
37	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2
38	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4
39	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8

40	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16
41	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1
42	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4
43	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8"
44	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM
45	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM
46	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM
47	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM
48	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM
49	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM
50	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM
51	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM
52	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM
53	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM
54	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1 /2
55	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4
56	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2
57	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2
58	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3
59	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4
60	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6
61	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM
62	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM
63	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM
64	200	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL
65	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10 MM
66	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12 MM
67	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM
68	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM
69	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM
70	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM
71	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM
72	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1 /4
73	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1
74	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1/2
75	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2
76	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2
77	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3
78	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4
79	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 4
80	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 5
81	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2
82	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2
83	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3
84	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4
85	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5
86	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6
87	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16 X1
88	20	UND	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8

89	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2
90	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4
91	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X 5/8
92	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /16 X 3/4
93	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1
94	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1 1 /4
95	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2
96	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4
97	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2
98	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8
99	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4
100	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16
101	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1 /2
102	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4
103	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8
104	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8
105	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4
106	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8
107	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1
108	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2
109	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1
110	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2
111	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4
112	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4
113	20	UND	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8
114	20	UND	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8
115	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4
116	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2
117	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4
118	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8
119	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4
120	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8
121	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1 /4

2. JUSTIFICATIVA

A SURG possui diversos equipamentos com sistema hidráulico tais como caminhões de coleta e compactadores de resíduos sólidos, máquinas como pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, entre muitos outros, além de toda a frota de veículos leves e utilitários, os quais necessitam de manutenção frequente e substituição de mangueiras e terminais específicos.

Sendo assim, é necessário garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas de modo preservar o bom funcionamento destes veículos e máquinas por meio da substituição de mangueiras dos sistemas de motorização e pneumático, caso estas apresentem desgaste ou defeito.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir de registros de consumo dos exercícios precedentes.



Registra-se a necessidade de abertura de novo processo licitatório, uma vez que o Pregão Eletrônico n. 09.2023 restou deserto.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido, daí a necessidade de nova licitação, para que o objeto não fique sem cobertura contratual.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Relativamente ao critério de julgamento menor preço por lote, esclarecemos que:

(i) o agrupamento dos itens, na forma como que foi realizado, não prejudicará a competitividade no presente caso, pois não inviabilizará a participação de inúmeros estabelecimentos comerciais que fornecem todos os itens que compõem o lote. Isso porque, o lote está integrado por produtos similares (mesma natureza e guardam correlação entre si) e que são comercializados na sua íntegra por qualquer estabelecimento comercial com ramo de atuação pertinente aos produtos ali consignados (que são similares entre si).

(ii) com tal critério busca-se a redução de custos e burocracia, pois o agrupamento aumenta o número de produtos em cada venda e significa mais receita e menores custos por pedido para a empresa que venha a se sagrar vencedora do certame, o que, certamente, possibilitará uma redução maior nos preços ofertados.

(iii) Da mesma forma, tem-se que fazer a entrega de um número maior de itens a mais de um local em uma mesma região, como no caso vertente, esse processo diminui o custo da logística para a empresa que se sagrar vencedora no certame e permitirá, certamente, um custo menor à SURG.

(iv) isso proporcionará à SURG um melhor gerenciamento dos contratos. Note que são diversos itens que, se licitados individualmente gerarão diversas atas com fornecedores diferentes.

Por fim, segue acórdão nº 3987/14 - Tribunal Pleno. do Tribunal de contas do Paraná, que trata de caso análogo ao presente. No mesmo sentido segue:

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. (Acórdão 5250/2011 TCU - 1ª Câmara, Ministro Relator Ubiratan Aguiar).

Diante disso, atendendo a legislação aplicável à espécie, que prevê que os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive para fins de controle, resta devidamente justificada no presente caso, a aglutinação dos itens em lote, em razão de restar demonstrado que a tal medida será vantajosa à SURG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada deverá entregar os produtos na Oficina Mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de manutenção mecânica da SURG.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da mediana dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas pela SURG e por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III) e pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso IV). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preços em anexo.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas se tratam de ME/EPP, totalizando 04 (quatro) empresas locais.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- D) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- G) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- H) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Francisco José Pereira Silvério.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

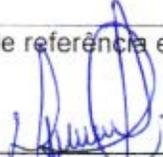
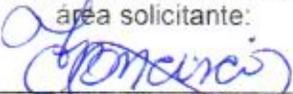
12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, o qual poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 13 de abril de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO Departamento de Manutenção Mecânica
--	--



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

14

13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CÓPIA

Aos vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 03/2022 – Sistema de Registro de Preços**, realizado em 16 de fevereiro de 2022, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar o preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização e Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada:

LOTE 01 DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EMPRESA: RAQUEL WILKE & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 07.826.679/0001-11

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	M	MANGUEIRA R5 1 1/8	R\$ 72,74	R\$ 1.454,80
2	20	M	MANGUEIRA R5 1 13/16	R\$ 138,98	R\$ 2.779,60
3	20	M	MANGUEIRA R5 1 3/8	R\$ 131,19	R\$ 2.623,80
4	30	M	MANGUEIRA R5 1/4	R\$ 16,07	R\$ 482,10
5	10	M	MANGUEIRA R5 13/32	R\$ 36,20	R\$ 362,00
6	10	M	MANGUEIRA R5 2 3/8	R\$ 183,63	R\$ 1.836,30
7	20	M	MANGUEIRA R5 3/16	R\$ 16,29	R\$ 325,80
8	20	M	MANGUEIRA R5 5/16	R\$ 17,48	R\$ 349,60
9	20	M	MANGUEIRA R5 5/8	R\$ 18,05	R\$ 361,00
10	20	M	MANGUEIRA R5 7/8	R\$ 38,82	R\$ 776,40
11	20	M	MANGUEIRA 1TR1	R\$ 47,34	R\$ 946,80
12	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	R\$ 52,15	R\$ 1.043,00
13	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	R\$ 59,78	R\$ 1.195,60
14	10	M	MANGUEIRA 1 TR 2	R\$ 53,37	R\$ 533,70
15	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/16	R\$ 103,38	R\$ 2.067,60
16	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/4	R\$ 17,35	R\$ 347,00
17	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/8	R\$ 19,77	R\$ 395,40

13 V

15



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

216

CÓPIA

18	30	M	MANGUEIRA 1TR 5/8	R\$ 24,27	R\$ 428,10
19	30	M	MANGUEIRA 2TR 3/4	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
20	20	M	MANGUEIRA 2TR 5/16	R\$ 42,00	R\$ 840,00
21	10	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	R\$ 91,60	R\$ 916,00
22	100	M	MANGUEIRA 2TR 1/2	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
23	50	M	MANGUEIRA 2TR 1/4	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
24	50	M	MANGUEIRA 2TR 3/16	R\$ 12,26	R\$ 613,00
25	100	M	MANGUEIRA 2TR 3/8	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
26	30	M	MANGUEIRA 2TR 5/8	R\$ 35,26	R\$ 1.057,80
27	50	M	MANGUEIRA 2TR 1	R\$ 50,56	R\$ 2.528,00
28	20	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	R\$ 93,03	R\$ 1.860,60
29	20	M	MANGUEIRA 4T 1	R\$ 127,49	R\$ 2.549,80
30	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/2	R\$ 371,71	R\$ 3.717,10
31	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/4	R\$ 350,81	R\$ 3.508,10
32	100	M	MANGUEIRA 4T 1/2	R\$ 74,11	R\$ 7.411,00
33	30	M	MANGUEIRA 4T 3/8	R\$ 62,94	R\$ 1.888,20
34	30	M	MANGUEIRA 4T 5/8	R\$ 75,88	R\$ 2.276,40
35	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
36	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
37	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	R\$ 6,05	R\$ 302,50
38	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	R\$ 10,99	R\$ 549,50
39	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	R\$ 4,99	R\$ 249,50
40	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	R\$ 3,82	R\$ 191,00
41	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	R\$ 14,79	R\$ 739,50
42	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	R\$ 3,79	R\$ 189,50
43	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8	R\$ 9,90	R\$ 495,00
44	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM	R\$ 12,72	R\$ 254,40
45	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	R\$ 7,68	R\$ 153,60
46	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM	R\$ 11,60	R\$ 232,00
47	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM	R\$ 13,18	R\$ 263,60
48	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM	R\$ 15,32	R\$ 306,40
49	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM	R\$ 13,57	R\$ 271,40
50	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM	R\$ 3,99	R\$ 79,80
51	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM	R\$ 5,38	R\$ 107,60
52	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM	R\$ 8,05	R\$ 161,00
53	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM	R\$ 8,93	R\$ 178,60
54	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	R\$ 13,47	R\$ 673,50
55	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	R\$ 14,50	R\$ 725,00

D



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trípion
CNPJ 75.646.273/0001-07

16

14

CÓPIA

56	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	R\$ 16,41	
57	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	R\$ 16,90	R\$ 845,00
58	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50
59	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	R\$ 40,18	R\$ 2.009,00
60	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	R\$ 92,84	R\$ 4.642,00
61	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM	R\$ 8,76	R\$ 438,00
62	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM	R\$ 10,86	R\$ 543,00
63	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM	R\$ 13,90	R\$ 695,00
64	200	M	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
65	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10MM	R\$ 8,71	R\$ 435,50
66	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12MM	R\$ 8,83	R\$ 441,50
67	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM	R\$ 3,11	R\$ 155,50
68	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM	R\$ 3,78	R\$ 189,00
69	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	R\$ 5,03	R\$ 251,50
70	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	R\$ 5,83	R\$ 291,50
71	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	R\$ 6,82	R\$ 341,00
72	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1 1/4	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
73	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1	R\$ 9,82	R\$ 982,00
74	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1/2	R\$ 5,77	R\$ 577,00
75	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2 1/2	R\$ 39,49	R\$ 3.949,00
76	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2	R\$ 24,27	R\$ 2.427,00
77	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 3	R\$ 51,06	R\$ 5.106,00
78	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 3/4	R\$ 6,85	R\$ 685,00
79	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 4	R\$ 78,72	R\$ 7.872,00
80	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 5	R\$ 88,06	R\$ 2.641,80
81	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 2 1/2	R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
82	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LAPANJA 2	R\$ 28,34	R\$ 850,20
83	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 3	R\$ 62,45	R\$ 1.873,50
84	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 4	R\$ 91,01	R\$ 2.730,30
85	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 5	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
86	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 6	R\$ 122,62	R\$ 3.678,60
87	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X1	R\$ 50,36	R\$ 1.007,20
88	20	UN			

14V

 SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Planalto
 CNPJ 75.646.273/0001-07

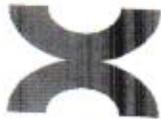
89	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1/2	R\$ 23,95	R\$ 478,00
90	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 1/16XX3/4	R\$ 47,76	R\$ 955,20
91	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	R\$ 32,77	R\$ 655,40
92	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	R\$ 48,88	R\$ 977,60
93	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1	R\$ 65,72	R\$ 1.314,40
94	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1 1/4	R\$ 88,49	R\$ 1.769,80
95	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	R\$ 27,03	R\$ 540,60
96	20	UN	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	R\$ 13,51	R\$ 270,20
97	20	UN	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	R\$ 20,55	R\$ 411,00
98	20	UN	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	R\$ 17,77	R\$ 355,40
99	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	R\$ 11,48	R\$ 229,60
100	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	R\$ 11,11	R\$ 222,20
101	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	R\$ 21,84	R\$ 436,80
102	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	R\$ 28,70	R\$ 574,00
103	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	R\$ 16,29	R\$ 325,80
104	20	UN	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	R\$ 27,77	R\$ 555,40
105	20	UN	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	R\$ 14,62	R\$ 292,40
106	20	UN	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	R\$ 14,81	R\$ 296,20
107	20	UN	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	R\$ 47,58	R\$ 951,60
108	20	UN	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	R\$ 39,99	R\$ 799,80
109	20	UN	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	R\$ 54,06	R\$ 1.081,20
110	20	UN	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	R\$ 19,81	R\$ 396,20
111	20	UN	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	R\$ 15,55	R\$ 311,00
112	20	UN	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	R\$ 14,26	R\$ 285,20
113	20	UN	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	R\$ 19,44	R\$ 388,80
114	20	UN	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	R\$ 20,92	R\$ 418,40
115	20	UN	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	R\$ 15,92	R\$ 318,40
116	20	UN	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	R\$ 19,62	R\$ 392,40
117	20	UN	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	R\$ 24,81	R\$ 496,20
118	20	UN	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	R\$ 21,48	R\$ 429,60
119	20	UN	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	R\$ 14,62	R\$ 292,40
120	20	UN	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	R\$ 15,73	R\$ 314,60
121	20	UN	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	R\$ 67,59	R\$ 1.351,80
					R\$ 137.988,80

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 03/2022.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



18
15
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triângulo
CNPJ 75.646.273/0001-07

19
CÓPIA

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos da ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições e os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, por meio de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Receber provisoriamente o material;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
 - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se refere a ata de registro de preços, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto a utilização de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 03/2022.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a Srª, **Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Leandro Monteiro da Silva**, portador do RG nº 9.127.485-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.891.519-82, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novo processo licitatório.



mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for determinada a impossibilidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do projeto ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa ou da empresa de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação;

- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se os dados correspondem ao objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados constantes no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 22 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
 Diretor Técnico

RAQUEL WILKE & CIA LTDA.ME
 Contratada
RAQUEL WILKE
 Representante Legal

JORGETE LACERDA
 Gestora da Ata de Registro de Preços / Testemunha

LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
 Fiscal da Ata de Registro de Preços / Testemunha

FUNDAMENTO LEGAL CONFORME PARECER JURIDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO 25/02/2022 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo
CONTRATO Nº 15/2022 **VIGÊNCIA** 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25/03/2022

Guarapuava - PR - 25 de março de 2022
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

CÓPIA
 22/3/22

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 12/2022 Data da Ata: 09/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 09/03/2022

Data de Início da Ata: 09/03/2022 Data de Expiração da Ata: 09/03/2023
 Processo: 2/2022 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 01.937.796/0001-37 - DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES
 Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG
 Valor total da Ata: 46.347,50

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 13/2022 Data da Ata: 09/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 09/03/2022

Data de Início da Ata: 09/03/2022 Data de Expiração da Ata: 09/03/2023
 Processo: 2/2022 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 10.358.038/0001-22 - DEJAIR LUIS NAHORNY - ME
 Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG
 Valor total da Ata: 25.140,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 14/2022 Data da Ata: 09/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 09/03/2022

Data de Início da Ata: 09/03/2022 Data de Expiração da Ata: 09/03/2023
 Processo: 2/2022 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 40.335.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG
 Valor total da Ata: 126.600,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 15/2022 Data da Ata: 09/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 09/03/2022

Data de Início da Ata: 09/03/2022 Data de Expiração da Ata: 09/03/2023
 Processo: 2/2022 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 76.518.323/0001-33 - H. A ERBE & CIA LTDA - EPP
 Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG
 Valor total da Ata: 50.302,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 16/2022 Data da Ata: 09/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 09/03/2022

Data de Início da Ata: 09/03/2022 Data de Expiração da Ata: 09/03/2023
 Processo: 2/2022 Modalidade: 1 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 14.350.929/0001-55 - RWAF - INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS
 LTDA
 Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG
 Valor total da Ata: 74.539,50

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 17/2022 Data da Ata: 22/03/2022 Data da Assinatura da Ata:
 22/03/2022

Data de Início da Ata: 22/03/2022 Data de Expiração da Ata: 22/03/2023
 Processo: 6/2022 Modalidade: 3 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 07.826.679/0001-11 - RAQUEL WILKE & CIA LTDA - ME
 Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e ferramentas para veículos e
 máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG
 Valor total da Ata: 137.988,80

Rei**REI DAS MANGUEIRAS**

AVENIDA MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, FUNDOS
 GUARAPUAVA - PR - CEP: 85040-040
 Email:
 Site:

18 23

CNPJ: 10525478000199
 Insc. Est: 9046569412
 Telephone: (42)3629-4057
 Celular:

ORÇAMENTO NR: 17640 Data: 09/01/2023 Hora: 15:00:03
 Cliente: 190 - SURG COMP. DE SERV. DE URB GPUAVA
 Email:
 Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63, CENTRO.
 Cidade: GUARAPUAVA - PR - CEP: 85100-970
 Funcionário: 1988 - ANDREI FELIPE SIQUEIRA

CÓPIA

CPF/CNPJ: 75646273000107
 IE: 0
 Telefone: (42)3630-0500

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
837	MANGUEIRA HIDRAU R-5 1 1/8	40092110	UN	20,00	94,53	0,00	1.890,60
8840	MANGUEIRA HIDRAU R-5 1 13/16	40092110	UN	20,00	144,84	0,00	2.896,80
839	MANGUEIRA HIDRAU R-5 13/32	40092190	UN	10,00	44,70	0,00	446,95
840	MANGUEIRA HIDRAU R-5 5/8	40092110	UN	20,00	60,83	0,00	1.216,60
841	MANGUEIRA HIDRAU R-5 7/8	40092110	UN	20,00	98,29	0,00	1.965,80
6	MANGUEIRA HIDRAU 1" 1TRAMA	40092110	UN	20,00	81,93	0,00	1.638,64
821	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/2 1 TRAMA	40092110	UN	20,00	120,07	0,00	2.401,40
813	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/4 1 TRAMA	40092110	UN	20,00	100,31	0,00	2.006,12
825	MANGUEIRA HIDRAU 2" 1TRAMA	40092110	UN	10,00	165,41	0,00	1.654,06
828	MANGUEIRA HIDRAU 3/4 1TRAMA	40092110	UN	20,00	51,20	0,00	1.024,04
8631	MANGUEIRA HIDRAU 3/8 1TRAMA	40092110	UN	20,00	29,90	0,00	598,00
834	MANGUEIRA HIDRAU 5/8 1TRAMA	40092110	UN	30,00	37,45	0,00	1.123,50
829	MANGUEIRA HIDRAU 3/4 2TRAMA	40092110	UN	30,00	50,56	0,00	1.516,83
10496	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/2 2TRAMA	40092110	UN	10,00	110,40	0,00	1.104,00
8249	MANGUEIRA HIDRAU 1/2 2TRAMA	40092110	UN	100,00	36,18	0,00	3.618,00
824	MANGUEIRA HIDRAU 1/4 2TRAMA	40092110	UN	50,00	22,95	0,00	1.147,50
832	MANGUEIRA HIDRAU 3/8 2TRAMA	40092110	UN	100,00	34,77	0,00	3.477,40
835	MANGUEIRA HIDRAU 5/8 2TRAMA	40092110	UN	30,00	46,95	0,00	1.408,50
817	MANGUEIRA HIDRAU 1" 2TRAMA	40092110	UN	50,00	103,10	0,00	5.155,00
814	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/4 2TRAMA	40092190	UN	20,00	116,16	0,00	2.323,20
8	MANGUEIRA HIDRAU 1 4TRAMA	40092110	UN	20,00	208,51	0,00	4.170,20
812	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/2 6 TRAMA	40092190	UN	10,00	588,06	0,00	5.880,60
815	MANGUEIRA HIDRAU 1 1/4 4TRAMA	40092110	UN	10,00	268,68	0,00	2.686,80
822	MANGUEIRA HIDRAU 1/2 4TRAMA	40092110	UN	100,00	86,82	0,00	8.682,00
15185	MANGUEIRA HIDRAU 3/8 4 TRAMAS	40092110	UN	30,00	93,26	0,00	2.797,80
836	MANGUEIRA HIDRAU 5/8 4TRAMA	40092110	UN	30,00	124,90	0,00	3.747,00
593	MANGUEIRA AR 1 1/2 200PSI	39173100	UN	50,00	77,51	0,00	3.875,30
11048	MANGUEIRA AR 1 1/4 300PSI	39173900	UN	50,00	48,51	0,00	2.425,30
596	MANGUEIRA AR 1/2 300PSI	39173100	UN	50,00	12,35	0,00	617,50
598	MANGUEIRA AR 3/4 300PSI	39173100	UN	50,00	23,35	0,00	1.167,50
599	MANGUEIRA AR 3/8 300PSI	39173100	UN	50,00	9,98	0,00	499,00
600	MANGUEIRA AR 5/16 300PSI	39173100	UN	50,00	8,03	0,00	401,50
595	MANGUEIRA AR 1 300PSI	39173900	UN	50,00	26,49	0,00	1.324,70
14837	MANGUEIRA AR / AGUA 1/4" 300 PSI	39173100	UN	50,00	6,79	0,00	339,50
601	MANGUEIRA AR 5/8 300PSI	39173100	UN	50,00	14,03	0,00	701,50
620	MANGUEIRA COMBUSTIVEL C/LONA 07MM	59090000	UN	20,00	12,70	0,00	254,00
624	MANGUEIRA COMBUSTIVEL C/LONA 12MM	59090000	UN	20,00	26,13	0,00	522,66

18V

CÓPIA

607	MANGUEIRA CHATA AZUL 2" 4 BAR	39173900	UN	50,00	24	4,70	0,00	1.235,10
15006	MANGUEIRA CHATA AZUL 2 1/2 4 BAR	39173900	UN	50,00		25,39	0,00	1.269,50
608	MANGUEIRA CHATA AZUL 3" 4 BAR	39173900	UN	50,00		37,42	0,00	1.871,05
609	MANGUEIRA CHATA AZUL 4" 4 BAR	39173900	UN	50,00		44,56	0,00	2.228,20
605	MANGUEIRA CHATA AZUL 6" 4 BAR	39173900	UN	50,00		68,40	0,00	3.420,15
610	MANGUEIRA COMB. INJECAO ELETROMICA 5.0MM	39173900	UN	50,00		14,85	0,00	742,50
611	MANGUEIRA COMB. INJECAO ELETROMICA 7.0MM	59090000	UN	50,00		22,25	0,00	1.112,50
10982	MANGUEIRA COMB. INJECAO ELETROMICA 9.0MM	39173900	UN	50,00		33,40	0,00	1.670,00
853	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 AZUL 1000PSI	39173900	UN	200,00		24,28	0,00	4.856,00
630	MANGUEIRA COMBUSTIVEL SILICONADA 9MM	59090000	UN	50,00		15,00	0,00	750,00
11576	MANGUEIRA COMBUSTIVEL SILICONADA 12MM	59090000	UN	50,00		15,64	0,00	781,80
626	MANGUEIRA COMBUSTIVEL SILICONADA 3MM	39173290	UN	50,00		6,50	0,00	325,00
627	MANGUEIRA COMBUSTIVEL SILICONADA 5MM	39173290	UN	50,00		9,63	0,00	481,50
629	MANGUEIRA COMBUSTIVEL SILICONADA 7MM	39173290	UN	50,00		11,25	0,00	562,50
606	MANGUEIRA CHATA AZUL 1 1/2" 4 BAR	39173900	UN	50,00		14,37	0,00	718,50
9879	MANGUEIRA CHATA AZUL 1 1/4" 4 BAR	39173900	UN	50,00		14,52	0,00	726,00
671	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 1 1/4	39173100	UN	100,00		32,13	0,00	3.213,00
669	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 1 1/2	39173100	UN	100,00		26,90	0,00	2.690,00
674	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 2 1/2	39173900	UN	100,00		63,07	0,00	6.306,80
668	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 1	39173900	UN	100,00		17,85	0,00	1.785,00
8056	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 2"	39173100	UN	100,00		48,93	0,00	4.893,00
679	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 3"	39173100	UN	100,00		83,35	0,00	8.334,60
681	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 3/4	39173290	UN	100,00		15,33	0,00	1.533,00
683	MANGUEIRA USO GERAL AZUL 4"	39173100	UN	100,00		148,37	0,00	14.837,00
21000	MANGUEIRA USO GERAL 5" AZUL	39173100	UN	30,00		221,15	0,00	6.634,59
9379	MANGUEIRA USO GERAL 2 1/2" LARANJA	39173900	UN	30,00		101,31	0,00	3.039,30
676	MANGUEIRA USO GERAL 2" LARANJA	39173100	UN	30,00		49,43	0,00	1.482,99
8953	MANGUEIRA USO GERAL 3" LARANJA	39173100	UN	30,00		91,97	0,00	2.759,01
682	MANGUEIRA USO GERAL 4" LARANJA	39173100	UN	30,00		167,27	0,00	5.018,10
14454	MANGUEIRA USO GERAL 5" LARANJA	39173900	UN	30,00		256,64	0,00	7.699,23
15750	MANGUEIRA USO GERAL 6" LARANJA	39173900	UN	30,00		316,92	0,00	9.507,66
7813	FGR 1 1/16JICX1"	73072200	UN	20,00		59,07	0,00	1.181,40
4391	FGR 5/8 JIC 3/8	84329000	UN	20,00		14,56	0,00	291,20
9380	FGR 1 1/16JIC X 1/2	73071920	UN	20,00		44,59	0,00	891,80
4367	FGR 1 1/16 JIC X3/4	73071920	UN	20,00		35,00	0,00	700,00
4366	FGR 1 1/16JIC X 5/8	73072200	UN	20,00		37,40	0,00	748,00
4371	FGR 1 5/16JIC X 3/4	73072200	UN	20,00		59,07	0,00	1.181,40
9653	FGR 1 5/8" JIC X 1"	73071920	UN	20,00		46,66	0,00	933,10
11003	FGR 1 5/8" JIC X 1 1/4"	73071920	UN	20,00		65,65	0,00	1.313,03
4377	FGR 1/2 BSP-JIC X 1/2	73071920	UN	20,00		11,81	0,00	236,16
4387	FGR 3/4JIC X 1/2	73071920	UN	20,00		16,90	0,00	338,02
4389	FGR 3/4JIC X 3/8	73071920	UN	20,00		19,80	0,00	396,00
4395	FGR 7/8JIC X 1/2	73071920	UN	20,00		20,11	0,00	402,20
4397	FGR 7/8JIC X 3/8	73071920	UN	20,00		20,90	0,00	418,00
4398	FGR 7/8JIC X 5/8	73071920	UN	20,00		25,24	0,00	504,80
4400	FGR 9/16JIC X 1/4	73071920	UN	20,00		10,36	0,00	207,20
4401	FGR 9/16JIC X 3/8	73071920	UN	20,00		15,03	0,00	300,60
12163	MF 1.1/16JICX1	84329000	UN	20,00		66,96	0,00	1.339,20
10974	MF 1.1/16JIC X1/2	73071920	UN	20,00		30,68	0,00	613,58
4458	MF 1.5/16JICX1	73072200	UN	20,00		56,29	0,00	1.125,80
4470	MF 3/4JIC X 3/8	73071920	UN	20,00		23,30	0,00	466,94

- 4479 MF 7/8JIC X 1/2
- 4482 MF 7/8JIC X 5/8
- 4483 MF 9/16JIC X 1/4
- 4484 MF 9/16JIC X 3/8
- 11064 MF 1 5/8JIC X 1 1/4

19

73071920	UN	20,00	21,43	0,00	423,60
73071920	UN	20,00	19,34	0,00	386,78
73071920	UN	20,00	25,32	0,00	506,34
73071920	UN	20,00	11,57	0,00	231,40
73071920	UN	20,00	106,42	0,00	2.128,40

25

CÓPIA

Tipo Pagamento: A PRAZO
 Pagamento: CREDITO LOJA
 Equipamento:
 Marca/Modelo:
 Placa:
 Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 98
 SubTotal: 199.759,96
 Descontos: 0,00
 Acréscimos: 0,00
 Frete: 0,00
 Total: 199.759,96

Duplicatas: 1: R\$ 199.759,96 - Vencimento: 08/02/2023
 Observações:

Handwritten signature

Este comprovante não possui valor fiscal.

ORCAMENTO 017640



De: Orçamento Pereira Manqueiras kreidasmar@gmail.com
Para: compras@ua@sug.com.br
Data: 09/01/2013 18:01

ORCAMENTO_017640_LAOSV09012020150114.pdf (-1 x KB)

SEGUIE EM ANEXO ORCAMENTO NUMERO: 017640.

CLIENTE: CONDOMINIO COMPO DE SERV. DE URB GUAVA.

Email gerado por: Interface sistemas inteligentes
www.interface.com.br

26

20

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÓPIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.525.478/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARAPUAVA MANGUEIRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4653	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3629-4057
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **16:40:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunon
CNPJ 75.646.273/0001-07

28

22

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓPIA

EMPRESA: B. Alves Comércio de Peças
CNPJ: 29.805.099/0001-80
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas - 4253 sala 02
E-MAIL: bobo.comerciopecas@gmail.com
TELEFONE: (42) 3624-6060
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:

Informamos à SURG, os valores para prestação de serviços e fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição objeto	Valor médio	Valor total
1	20	M	MANGUEIRA R5 1 1/8	198,00	3.960,00
2	20	M	MANGUEIRA R5 1 13/16	312,00	6.240,00
3	20	M	MANGUEIRA R5 1 3/8	258,00	5.160,00
4	30	M	MANGUEIRA R5 1/4	28,90	867,00
5	10	M	MANGUEIRA R5 13/32	66,90	669,00
6	10	M	MANGUEIRA R5 2 3/8	454,00	4.540,00
7	20	M	MANGUEIRA R5 3/16	34,00	680,00
8	20	M	MANGUEIRA R5 5/16	46,00	920,00
9	20	M	MANGUEIRA R5 5/8	73,00	1.460,00
10	20	M	MANGUEIRA R5 7/8	130,00	2.600,00
11	20	M	MANGUEIRA 1TR1	98,00	1.960,00
12	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	127,50	2.550,00
13	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	114,00	2.280,00
14	10	M	MANGUEIRA 1 TR 2	193,80	1.938,00
15	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/16	38,00	760,00
16	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/4	51,00	1020,00
17	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/8	36,00	720,00
18	30	M	MANGUEIRA 1TR 5/8	41,00	1.230,00
19	30	M	MANGUEIRA 2TR 3/4	85,00	2.550,00
20	20	M	MANGUEIRA 2TR 5/16	42,00	840,00
21	10	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	187,00	1870,00
22	100	M	MANGUEIRA 2TR 1/2	51,00	5.100,00
23	50	M	MANGUEIRA 2TR 1/4	35,00	1.750,00
24	50	M	MANGUEIRA 2TR 3/16	44,00	2.200,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

29

23

CÓPIA

25	100	M	MANGUEIRA 2TR 3/8	35,00	3.500,00
26	30	M	MANGUEIRA 2TR 5/8	66,00	1.980,00
27	50	M	MANGUEIRA 2TR 1	93,00	4.650,00
28	20	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	171,00	3.420,00
29	20	M	MANGUEIRA 4T 1	348,00	6.960,00
30	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/2	683,00	6.830,00
31	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/4	629,00	6.290,00
32	100	M	MANGUEIRA 4T 1/2	151,00	15.100,00
33	30	M	MANGUEIRA 4T 3/8	132,00	3.960,00
34	30	M	MANGUEIRA 4T 5/8	160,00	4.800,00
35	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	76,00	3.800,00
36	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	67,00	3.350,00
37	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	22,00	1.100,00
38	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	31,00	1.550,00
39	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	13,50	675,00
40	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	10,00	500,00
41	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	35,00	1.750,00
42	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	7,80	390,00
43	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8	27,00	1.350,00
44	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM	41,00	820,00
45	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	22,00	440,00
46	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM	28,00	560,00
47	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM	35,00	700,00
48	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM	38,00	760,00
49	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM	43,00	860,00
50	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM	12,00	240,00
51	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM	14,90	298,00
52	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM	22,00	440,00
53	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM	27,00	540,00
54	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	31,00	1.550,00
55	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	33,00	1.650,00
56	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	42,00	2.100,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

30

24

CÓPIA

57	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	39,00	1.450,00
58	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	51,00	2.250,00
59	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	58,00	2.900,00
60	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	169,00	8.450,00
61	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM	21,00	1050,00
62	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM	23,00	1.150,00
63	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM	31,00	1550,00
64	200	M	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	33,00	6.600,00
65	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10MM	17,00	850,00
66	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12MM	19,50	975,00
67	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM	10,00	500,00
68	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM	8,00	400,00
69	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	11,00	550,00
70	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	12,50	625,00
71	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	15,00	750,00
72	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1 1/4	29,00	2.900,00
73	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1	15,00	1.500,00
74	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1/2	8,00	800,00
75	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2 1/2	87,00	8.700,00
76	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2	41,00	4.100,00
77	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 3	99,00	9.900,00
78	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 3/4	16,00	1.600,00
79	100	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 4	139,00	13.900,00
80	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 5	169,90	5.097,00
81	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 2 1/2	105,00	3.150,00
82	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 2	45,00	1.350,00
83	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 3	136,00	4080,00
84	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 4	205,00	6.150,00
85	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 5	235,00	7.050,00
86	30	M	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 6	245,00	7.350,00
87	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X1	74,00	1.480,00
88	20	M	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8	31,50	630,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

31

25

CÓPIA

89	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1/2	45,00	900,00
90	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16XX3/4	69,90	1398,00
91	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	56,00	1.120,00
92	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	88,00	1.760,00
93	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1	89,90	1.798,00
94	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1 1/4	195,00	3.900,00
95	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	45,00	900,00
96	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	26,90	538,00
97	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	36,90	738,00
98	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	29,90	598,00
99	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	31,00	620,00
100	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	25,00	500,00
101	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	41,00	820,00
102	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	55,00	1.100,00
103	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	36,00	720,00
104	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	44,00	880,00
105	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	27,00	540,00
106	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	29,00	580,00
107	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	58,00	1.160,00
108	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	39,00	780,00
109	20	M	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	88,00	1.760,00
110	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	29,90	598,00
111	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	29,80	596,00
112	20	M	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	22,00	440,00
113	20	M	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	35,00	700,00
114	20	M	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	39,00	780,00
115	20	M	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	33,00	660,00
116	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	42,00	840,00
117	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	36,00	720,00
118	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	45,00	900,00
119	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	33,00	660,00
120	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	35,00	700,00
121	20	M	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	149,00	2.980,00

Guarapuava, 25 de janeiro de 2022.

G ALVES COMÉRCIO DE PEÇAS
Geferson Alves

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

29 805 099/0001-80

G ALVES COMÉRCIO DE PEÇAS

AV MANOEL RIBAS, 4253 - SALA 2
CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

32

26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÓPIA

NUM. DE INSCRIÇÃO
29.828.059/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/2018

NOME EMPRESARIAL
G A R E S COMERCIO DE PECAS

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOBRO COMERCIO DE PECAS

ODI - DESCRIÇÃO E ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;

ODI - DESCRIÇÃO E AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

ODI - DESCRIÇÃO E A NATUREZA JURÍDICA
213-9 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NUMERO
4253

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
55010-010

BARRIO/DISTRITO
CONRADINHO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

EMAIL ELETRÔNICO
LOBROCOMERCIOPECAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3624-6060/ (42) 9904-9616

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
28/02/2018

INDICADOR DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO
SUSPENSA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 17:33:54 (data e hora de Brasília).



Relatório de Cotação: Mangueiras e terminais

Pesquisa realizada entre 01/02/2023 15:47:35 e 14/02/2023 11:43:55

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 em seu Artigo 2º, a pesquisa de preços será realizada em documento que contenha INDI (INFORMAÇÃO INTEGRADA) e/ou tabelas anexas, baseando-se no seguinte modelo padrão:

Item 1 - MANGUEIRA R\$ 11,15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (0%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2 - MANGUEIRA R\$ 13,10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (0%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 3 - MANGUEIRA R\$ 13,05

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (0%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 4 - MANGUEIRA R\$ 12,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (0%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

01

Item 2 MANUELA R4 R5 13/32

34 ~~34~~

27V

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00
CÓPIA

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 6 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 10 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 11 MANUELA R4 R5 13/32

PREÇOS / PROPOSTAS
0,00

QUANTIDADE
20

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 unit.

PERCENTUAL
-

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL
R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

CÓPIA

Item 12 MANGUEIRA 1TR 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 13 MANGUEIRA 1TR 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	25	R\$ 0,00/un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 14 MANGUEIRA 1TR 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	15	R\$ 0,00/un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 15 MANGUEIRA 1TR 3/16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 16 MANGUEIRA 1TR 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 30,00/un	100	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 17 MANGUEIRA 1TR 3/8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	11	R\$ 50,00/un	100	R\$ 50,00	R\$ 550,00

Preço Público: Orgão Público: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / Prefeitura Municipal de Fátima - Minas Gerais

Identificação: 432078 Data: 20/07/2016

Valor: R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

28 V

Item 18 MANGUEIRA 1TR 3-3

36

CÓPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1-3	30	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 19 MANGUEIRA 2TR 3-4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1-3	30	R\$ 69,30		R\$ 69,30	R\$ 2.079,00

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO NORTE, RJ	56784	27/11/2022	R\$ 78,50
2	CABINETE DO SECRETARIO - Prefeitura Municipal de Montanhas, RJ	622029	24/01/2023	R\$ 69,30

Valor Unitário: R\$ 69,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,30

Media dos Preços Obtidos: R\$ 69,30

Item 20 MANGUEIRA 2TR 5-15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1-3	20	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 21 MANGUEIRA 2TR 1-12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1-3	10	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 22 MANGUEIRA 2TR 1-2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1-3	100	R\$ 46,67		R\$ 46,67	R\$ 4.667,00

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE AGRESTARIA - Prefeitura Municipal de Patagones, Valparaíso, Chile	772023	02/02/2023	R\$ 6,00
2	CABINETE DO SECRETARIO - Prefeitura Municipal de Montanhas, RJ	622029	24/01/2023	R\$ 39,00
3	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Prefeitura Municipal de Soledade, RS	702029	05/01/2023	R\$ 1,67

Valor Unitário: R\$ 46,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 16,67

Item 13 MANGUEIRA 2TR 1/2"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 25,00/un		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Preço Público: Órgão Público
 GABINETE DO PREFEITO - Prefeitura Municipal de Monteiro-Rosário-MS

Identificação: 022033 Data Licitação: 24/01/2023 Preço: R\$ 25,00

Valor Unitário: R\$ 25,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

CÓPIA

Item 14 MANGUEIRA 2TR 3/4"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Preço Público: Órgão Público
 GABINETE DO PREFEITO - Prefeitura Municipal de Monteiro-Rosário-MS

Identificação: 022033 Data Licitação: 24/01/2023 Preço: R\$ 0,00

Valor Unitário: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 20 MANGUEIRA 2TR 3/8"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 30,00/un		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

Preço Público: Órgão Público
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Prefeitura Municipal de Monteiro-Rosário-MS

Identificação: 022022 Data Licitação: 24/01/2023 Preço: R\$ 30,00

Valor Unitário: R\$ 30,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Item 16 MANGUEIRA 2TR 5/8"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 45,00/un		R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

Preço Público: Órgão Público
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Prefeitura Municipal de Monteiro-Rosário-MS

Identificação: 022033 Data Licitação: 24/01/2023 Preço: R\$ 45,00

Valor Unitário: R\$ 45,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Item 21 MANGUEIRA 2TR 1"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Preço Público: Órgão Público
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Prefeitura Municipal de Monteiro-Rosário-MS

Identificação: 022033 Data Licitação: 24/01/2023 Preço: R\$ 0,00

Valor Unitário: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

4/29 V

Item 28 MANUEIRA 2TR 1114

38

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

R\$ 0,00

20

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

CÓPIA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 29 MANUEIRA 4T 1115

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

R\$ 0,00

20

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 30 MANUEIRA 4T 1116

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

R\$ 0,00

10

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 31 MANUEIRA 4T 1117

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

R\$ 0,00

10

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 32 MANUEIRA 4T 1118

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

100

R\$ 146,00

R\$ 146,00

R\$ 14.600,00

Preço Público: Órgão Público

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - QUICESTIVO

Valor Original

Identificação

Data Licitação

Preço

56384

27/01/2023

R\$ 146,00

R\$ 146,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,00

Item 33 MANUEIRA 4T 1119

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

R\$ 0,00

20

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Handwritten mark

[Handwritten signature]

CÓPIA

Item 14: MANEIRA AR-AGUA 4T 5/8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/1	50	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 15: MANEIRA AR-AGUA 300PS 1 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/1	50	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 16: MANEIRA AR-AGUA 300PS 1 1/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/2	50	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 17: MANEIRA AR-AGUA 300PS 1 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/2	50	R\$ 11,35	0%	R\$ 11,35	R\$ 11,35

Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 079/2022 JASG 158009	07/11/2022	R\$ 11,35
	COMANDO DA MARINHA ESTADUAL NAVAL DO RIO GRANDE	Dispensa de Licitação Nº 004/2022 JASG 185600	07/09/2022	R\$ 11,35

Valor Unitário: R\$ 11,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,35

Item 18: MANEIRA AR-AGUA 200PS 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/1	50	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

[Handwritten mark]

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO

CÓPIA

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 30 MANGUEIRA AP-ÁGUA 300PSI 3/8

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

0,00

01

RS 5,72

RS 5,71

RS 5,71

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data

Preço

Licitação

1

TRIPLEX JUDICIÁRIO - Tribunal Regional Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - 401 da Terceira 1ª Instância - RJ

MPregão 800032
LASC 93015

20/06/2021

RS 5,74

2

REPERTE TOCANTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

MPregão 862007
LASC 988461

30/09/2021

RS 5,72

Valor Unitário

RS 5,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,72

Item 31 MANGUEIRA AP-ÁGUA 300PSI 1

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

0,00

01

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 32 MANGUEIRA AP-ÁGUA 300PSI 1/4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

0,00

01

RS 5,98

RS 5,98

RS 5,98

Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data

Preço

Licitação

1

COMANDO DO EXERCITO BRASILEIRO - INFANTARIA

Dispensa de
Licitação Nº
190/2022

01/10/2022

RS 5,98

2

MINISTERIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - COMANDO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA - 2º Batalhão de Engenharia de Construção

MPregão 707017
LASC 190239

18/08/2021

RS 5,94

Valor Unitário

RS 5,92

Preço
Público

Órgão Público

Identificação

Data

Preço

Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS DE DU

PMDD-
51/2022

21/06/2022

RS 5,90

Processo
dispensa

Valor Unitário

RS 5,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

CÓPIA

[Handwritten mark]

Item 43 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 44 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 6MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 45 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 7MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
17,63	01	R\$ 17,63		R\$ 17,63	R\$ 17,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,63

Nº Preço	Site Domínio Ampis	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
0	Empam	Exec 1	13/02/2018 14:24:00	R\$ 17,63

Valor Unitário: R\$ 17,63

Item 46 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 12 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
20,63	01	R\$ 20,63		R\$ 20,63	R\$ 20,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,63

Nº Preço	Site Domínio Ampis	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
0	Empam	Exec 2	13/02/2018 14:24:59	R\$ 20,63

Valor Unitário: R\$ 20,63

Item 47 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 13 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 48 MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 15 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	0	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Handwritten mark]

31 V

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

42

Item 49 MANUSEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 19MM

[Handwritten signature]

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

CÓPIA

Item 50 MANUSEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 3MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 15,75 (un)		R\$ 15,75	R\$ 315,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,75

Media dos Preços Obtidos: R\$ 15,75

Nº Proposta	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Esporte	Anexo 2	13-02-2023 14:07:09	R\$ 15,75

Valor Unitario: R\$ 15,75

Item 51 MANUSEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 16,88 (un)		R\$ 16,88	R\$ 337,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,88

Media dos Preços Obtidos: R\$ 16,88

Nº Proposta	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Esporte	Anexo 4	13-02-2023 14:28:06	R\$ 16,88

Valor Unitario: R\$ 16,88

Item 52 MANUSEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 8MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 12,51 (un)		R\$ 12,51	R\$ 250,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,51

Media dos Preços Obtidos: R\$ 12,51

Nº Proposta	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Esporte (veículo) (paralelo)	Anexo 5	13-02-2023 14:39:57	R\$ 12,51

Valor Unitario: R\$ 12,51

Item 53 MANUSEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 9MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00 (un)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Item 54 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1 2

CÓPIA
 Identificação: 132002
 Data Liberação: 31/07/2021
 Preço: R\$ 18,80

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	10	R\$ 18,80/un	

Preço Público: Órgão Público
 Valor Unitário: R\$ 18,80
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,80
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,80

Item 55 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 56 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 57 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 58 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	10	R\$ 59,75/un		R\$ 59,75	R\$ 597,50

Preço Público: Órgão Público
 Valor Unitário: R\$ 59,75
 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,75
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,75

Item 59 MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00/un		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

4/32 V

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 60: MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6

44

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$ UNIT. / UN)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	0,00	0	0,00	0,00

CÓPIA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 61: MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA EMV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$ UNIT. / UN)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 13,10	100	R\$ 13,10	R\$ 655,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	www.gmbrs.com.br	Arquivo	19/02/2023 15:03:38	R\$ 13,10

Valor Unitário: R\$ 13,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,10

Media dos Preços Obtidos: R\$ 13,10

Item 62: MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA GMV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$ UNIT. / UN)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 17,36	100	R\$ 17,36	R\$ 868,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	www.gmbrs.com.br	Arquivo 1	19/02/2023 15:03:19	R\$ 17,36

Valor Unitário: R\$ 17,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,36

Media dos Preços Obtidos: R\$ 17,36

Item 63: MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA GMV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$ UNIT. / UN)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 23,82	100	R\$ 23,82	R\$ 1191,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Fliper	Arquivo 0	19/02/2023 15:05:17	R\$ 23,82
2	Fliper	Arquivo 2	19/02/2023 15:04:37	R\$ 23,82

Valor Unitário: R\$ 23,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,82

Media dos Preços Obtidos: R\$ 23,82

Item 64: MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$ UNIT. / UN)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 14,80	100	R\$ 14,80	R\$ 740,00



Preço Público: Órgão Público

Identificação

33
45
CÓPIA
3301307091002400004

TERMO DE ADMOÇÃO DE PREÇOS PARA OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PENITENCIÁRIA FEBRATÉ

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,25

Item 55: MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	50	R\$ 0,00 (0%)	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 56: MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 12 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	50	R\$ 0,00 (0%)	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 57: MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	50	R\$ 0,00 (0%)	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 58: MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,74	50	R\$ 3,70 (5%)	5%	R\$ 3,74	R\$ 187,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,74

Nº Preço Site Domínio Amplo

Identificação Data/Hora Inclusão Preço

1	Furpam	Preço 10	3/02/2023 16:40:12	R\$ 8,74
2	Furpam		12/02/2023 16:39:02	R\$ 8,74

Valor Unitário

R\$ 8,74

Item 59: MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0,00	50	R\$ 0,00 (0%)	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº Preço Site Domínio Amplo

Identificação Data/Hora Inclusão Preço

1	Furpam	Preço 10	03/02/2023 17:44:51	R\$ 0,00
---	--------	----------	---------------------	----------

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 10,13

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 10,13

Item 70 MANQUEIRA SUCIONADA PARA COMBUSTÍVEL (MM)

CÓPIA 46

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	50	R\$ 10,55 (un)	100%

Preço Site Domínio Amplo
Fornecedor Fuparte

Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
Preço 37	13/02/2023 16:45:08	R\$ 10,55

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 10,55

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 10,55

Item 71 MANQUEIRA SUCIONADA PARA COMBUSTÍVEL (MM)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	50	R\$ 0,00 (un)	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 0,00

Item 72 MANQUEIRA SUCIÇÃO (SAL AZUL) 1 1/4"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	100	R\$ 16,50 (un)	100%	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00

Preço Público Órgão Público

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - Prefeitura Municipal de IemeSP

Identificação	Data Licitação	Preço
203652002	20/01/2022	R\$ 16,50

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 16,50

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 16,50

Item 73 MANQUEIRA SUCIÇÃO (SAL AZUL) 1"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	100	R\$ 19,46 (un)	100%	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00

Preço Público Órgão Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Identificação	Data Licitação	Preço
00165602	30/05/2021	R\$ 19,46

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 19,46

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 19,46

Item 74 MANQUEIRA SUCIÇÃO (SAL AZUL) 1 1/2"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0	100	R\$ 0,00 (un)	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 0,00

Item 75: MANGUEIRA SUCCÃO (SAL AZUL) 2/12

34
47
CÓPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	100	R\$ 70,00/un	100

Preço Público: **Orgão Público:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
 Valor Unitário: R\$ 70,00

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 70,00	R\$ 70,00

Identificação	Data Licitação	Preço
90392002	03/08/2022	R\$ 70,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Item 76: MANGUEIRA SUCCÃO (SAL AZUL) 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
3	100	R\$ 41,20/un	100

Preço Público: **Orgão Público:**
 1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**
 2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIGUASSU**
 3. **Município Autônomo de Fais e Espírito de São Francisco, MS**
 Valor Unitário: R\$ 41,20

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 41,20	R\$ 41,20

Identificação	Data Licitação	Preço
00021122	11/02/22	R\$ 45,00
00006827	02/08/2022	R\$ 35,00
0473002	24/05/2022	R\$ 40,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,20

Item 77: MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
2	100	R\$ 59,75/un	100

Preço Público: **Orgão Público:**
Município de Santo Antônio do Sul, RS
 Valor Unitário: R\$ 59,75

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 59,75	R\$ 59.750,00

Identificação	Data Licitação	Preço
MDSADS-732012-Preço Preferencial	31/07/2022	R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,75

Item 78: MANGUEIRA SUCCÃO (SAL AZUL) 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	100	R\$ 0,00/un	100

Preço Público: **Orgão Público:**
Município de Santo Antônio do Sul, RS
 Valor Unitário: R\$ 0,00

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 79: MANGUEIRA SUCCÃO (SAL AZUL) 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	100	R\$ 139,95/un	100

Preço Público: **Orgão Público:**
Município de Santo Antônio do Sul, RS
 Valor Unitário: R\$ 139,95

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 139,95	R\$ 13995,00

Preço Público

Órgão Público

34V

CÓPIA

48

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSOES

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,95

Item 80 MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL AZUL 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

0,00

30

R\$ 0,00 (0%)

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 81 MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

0,00

30

R\$ 0,00 (0%)

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 82 MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

38,90

30

R\$ 38,90 (100%)

R\$ 38,90

R\$ 1.173,30

Preço Público

Órgão Público

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSOES

Valor Unitário

Identificação

Data

Preço

00021122

11/10/2022

R\$ 38,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,90

Item 83 MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

75,35

30

R\$ 75,35 (100%)

R\$ 75,35

R\$ 1.260,57

Preço Público

Órgão Público

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSOES

2. MUNICIPIO DE CARLOS LIMA NEVES

Valor Unitário

Identificação

Data

Preço

00021122

11/10/2022

R\$ 75,35

00033577

10/08/2022

R\$ 911,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,35

Item 84 MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

114,50

30

R\$ 114,50 (100%)

R\$ 114,50

R\$ 1.055,07

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data

Preço

CÓPIA

Valor Unitário: R\$ 114,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 114,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 114,50

Item 55 MANGUEIRA SUÇÃO (SP) LARANJEI...

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1/1	30	R\$ 170,07	100

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 170,07	R\$ 5.102,10

Preço Público: Órgão Público

Identificação	Data Licitação	Preço
1/2022	31/03/2022	R\$ 170,07

Preferência Municipal de Nova Santa Helena/MT

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,07

Item 56 MANGUEIRA SUÇÃO (SP) LARANJEI...

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1/1	37	R\$ 215,95	100

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 215,95	R\$ 7.994,15

Preço Público: Órgão Público

Identificação	Data Licitação	Preço
1/2022	31/03/2022	R\$ 215,95

Preferência Municipal de Nova Santa Helena/MT

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 215,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 215,95

Item 67 TERMINAL JIC RETO (17" X 16")

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1/1	10	R\$ 0,00	100

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 68 TERMINAL JIC RETO (528 X 335)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1/1	20	R\$ 0,00	100

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 69 TERMINAL JIC RETO (11" X 15")

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1/1	20	R\$ 0,00	100

PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

CÓPIA

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 82: TERMINAL LIC. RST 1.1 16X3/4

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 83: TERMINAL LIC. RST 1.1 16X3/4

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 84: TERMINAL LIC. RST 1.1 513 X 1

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 85: TERMINAL LIC. RST 1.1 513 X 1/4

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 86: TERMINAL LIC. RST 1.1/2 X 1/2

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



36,51

CÓPIA

Item 85 TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL
1	20	R\$ 100,00	100

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 90 TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 95 TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 95 TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 100 TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 101 TERMINAL JIC RETO 5/8 X 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1	20	R\$ 0,00/un.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

18

Item 102 TERMINAL JDC RETO 7,8 X 3,4

361

52

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

CÓPIA
Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 103 TERMINAL JDC RETO 7,8 X 3,8

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 104 TERMINAL JDC RETO 7,8 X 3,8

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 105 TERMINAL JDC RETO 8,7 X 3,4

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 106 TERMINAL JDC RETO 8,7 X 3,8

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 107 TERMINAL JDC VET 11,5 X 1

PREÇOS / PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO ESTIMADO

PERCENTUAL

PREÇO EST. CALCULADO

TOTAL

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 107 TERMINAL JDC MF 1,1 X 9 X 25

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

37
53
CÓPIA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 109 TERMINAL JDC MF 3,16 X

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

R\$ 0,00 0%

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 110 TERMINAL JDC MF 1,2 X 1,2

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

R\$ 0,00 0%

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 111 TERMINAL JDC MF 1,2 X 1,4

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

R\$ 0,00 0%

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 112 TERMINAL JDC MF 1,4 X 1,4

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

R\$ 0,00 0%

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 113 TERMINAL JDC MF 2,14 X 3,8

PREÇOS / QUANTIDADE
PROPOSTAS

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
R\$ 0,00 0%

PREÇO ESTIMADO PERCENTUAL
CALCULADO TOTAL

R\$ 0,00 0%

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 14 TERMINAL JIC MF 6-3x3-5

37 V

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

54

TOTAL

R\$ 0,00

CÓPIA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 15 TERMINAL JIC MF 7-16 x 1-4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 16 TERMINAL JIC MF 7-16 x 1-4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 17 TERMINAL JIC MF 7-16 x 3-4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 18 TERMINAL JIC MF 7-16 x 3-4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 19 TERMINAL JIC MF 5-16 x 1-4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO
R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 120 TERMINAL JIC MH 1/8 X 3/8

38 : 55

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

CÓPIA

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 121 TERMINAL JIC MH 1/8 X 1/4

PREÇOS /
PROPOSTAS

QUANTIDADE

PREÇO
ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

PERCENTUAL

PREÇO EST.
CALCULADO

TOTAL

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global

R\$ 96.418,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANGUEIRA R5 1 1/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade:

Descrição:

Observação:

10 Unid(s)

MANGUEIRA R5 1 1/8

Item 2: MANGUEIRA R5 1 13/16

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade:

Descrição:

Observação:

10 Unid(s)

MANGUEIRA R5 1 13/16

Item 3: MANGUEIRA R5 1 3/8

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade:

Descrição:

Observação:

10 Unid(s)

MANGUEIRA R5 1 3/8

Item 4: MANGUEIRA R5 1/4

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade:

Descrição:

Observação:

10 Unid(s)

MANGUEIRA R5 1/4

10



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
CNPJ 75.546.273/0001-07

33 : 56

CÓPIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SA E SA LTDA ME

CNPJ: 194.4066.007/0001-36

ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS, SALA 1, 4404 - CONRADINHO

E-MAIL: sazatto@sazatto.com.br

TELEFONE: 36243838

NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Wellen

Informamos à SURG os valores para prestação de serviços e fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição objeto	Valor médio	Valor total
1	20	M	MANGUEIRA R5 1 1/8	106,50	2.130,00
2	20	M	MANGUEIRA R5 1 13/16	158,00	3.160,00
3	20	M	MANGUEIRA R5 1 3/8	111,00	2.220,00
4	30	M	MANGUEIRA R5 1/4	40,00	1.200,00
5	10	M	MANGUEIRA R5 13/32	58,00	580,00
6	10	M	MANGUEIRA R5 2 3/8	227,00	2.270,00
7	20	M	MANGUEIRA R5 3/16	33,00	660,00
8	20	M	MANGUEIRA R5 5/16	49,50	990,00
9	20	M	MANGUEIRA R5 5/8	86,00	1.720,00
10	20	M	MANGUEIRA R5 7/8	88,00	1.760,00
11	20	M	MANGUEIRA 1TR1	49,00	980,00
12	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	55,00	1.100,00
13	20	M	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	52,00	1.040,00
14	10	M	MANGUEIRA 1 TR 2	67,00	670,00
15	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/16	29,00	580,00
16	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/4	28,00	560,00
17	20	M	MANGUEIRA 1TR 3/8	19,00	380,00
18	30	M	MANGUEIRA 1TR 5/8	22,00	660,00
19	30	M	MANGUEIRA 2TR 3/4	79,00	2.370,00
20	20	M	MANGUEIRA 2TR 5/16	39,00	780,00
21	10	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	202,00	2.020,00
22	100	M	MANGUEIRA 2TR 1/2	45,00	4.500,00
23	50	M	MANGUEIRA 2TR 1/4	45,00	2.250,00
24	50	M	MANGUEIRA 2TR 3/16		



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triangon
CNPJ 75.646.273/0001-07

40

57

[Handwritten signature]

CÓPIA

25	100	M	MANGUEIRA 2TR 3/8	40,00	4.000,00
26	30	M	MANGUEIRA 2TR 5/8	81,00	2.430,00
27	50	M	MANGUEIRA 2TR 1	149,00	7.450,00
28	20	M	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	219,00	4.380,00
29	20	M	MANGUEIRA 4T 1	196,00	3.920,00
30	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/2	320,00	3.200,00
31	10	M	MANGUEIRA 4T 1 1/4	310,00	3.100,00
32	100	M	MANGUEIRA 4T 1/2	103,00	10.300,00
33	30	M	MANGUEIRA 4T 3/8	113,00	3.390,00
34	30	M	MANGUEIRA 4T 5/8	151,00	4.530,00
35	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	29,50	1.475,00
36	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	23,00	1.150,00
37	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	7,00	350,00
38	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	11,50	575,00
39	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	5,30	265,00
40	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	4,50	225,00
41	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	14,50	725,00
42	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	4,10	205,00
43	50	M	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8	10,50	525,00
44	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 15MM		
45	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 7MM		
46	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 12 MM	19,80	396,00
47	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 14 MM		
48	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 16 MM		
49	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 19 MM		
50	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 3 MM	7,50	150,00
51	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5 MM	7,80	156,00
52	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 8 MM	9,50	190,00
53	20	M	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 9 MM	11,00	220,00
54	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	10,30	515,00
55	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	9,30	465,00
56	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	11,75	587,50



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.273/0001-07

41

58

CÓPIA

57	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2		
58	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	16.50	825.00
59	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	21.00	1.050.00
60	50	M	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	36.50	1.825.00
61	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM		
62	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM		
63	50	M	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM		
64	200	M	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	16.00	3.200.00
65	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10MM		
66	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12MM		
67	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM		
68	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM	3.20	160.00
69	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	5.60	280.00
70	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	7.50	375.00
71	50	M	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	11.20	560.00
72	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/4	13.50	1.350.00
73	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1	10.10	1.010.00
74	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1/2	4.70	470.00
75	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	35.25	3.525.00
76	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2	22.25	2.225.00
77	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3	45.10	4.510.00
78	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	8.50	850.00
79	100	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 4	80.75	8.075.00
80	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 5	125.00	3.750.00
81	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	41.00	1.230.00
82	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2	29.80	894.00
83	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	49.00	1.470.00
84	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4	84.00	2.520.00
85	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	136.00	4.080.00
86	30	M	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	170.00	5.100.00
87	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X1	31.50	630.00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

42 59

CÓPIA

88	20	M	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8		
89	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1/2	13,70	274,00
90	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16XX3/4	14,00	280,00
91	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	13,90	278,00
92	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	31,50	630,00
93	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1	49,80	996,00
94	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1 1/4	43,75	875,00
95	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2		
96	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	6,50	130,00
97	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	7,60	152,00
98	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	7,30	146,00
99	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	5,75	115,00
100	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	9,00	180,00
101	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	10,20	204,00
102	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	18,40	368,00
103	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	10,50	210,00
104	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	10,00	200,00
105	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	6,00	120,00
106	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	6,00	120,00
107	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	91,50	1.830,00
108	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	17,90	358,00
109	20	M	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	29,90	598,00
110	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2		
111	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	6,00	120,00
112	20	M	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4		
113	20	M	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	10,40	208,00
114	20	M	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8		
115	20	M	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	5,70	114,00
116	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	12,50	250,00
117	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4		
118	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	16,00	320,00
119	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	10,60	212,00
120	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	7,50	150,00
121	20	M	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	47,50	950,00

Guarapuava, ___ de _____ de 2022.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

43 60

CÓPIA

89	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2	8,70	223,00
90	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X3/4	14,00	279,00
91	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X 5/8	13,90	278,00
92	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5 /16 X 3/4	31,50	630,00
93	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1	49,80	996,00
94	20	M	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1 1 /4	43,75	875,00
95	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2		
96	20	M	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	6,50	130,00
97	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	7,60	152,00
98	20	M	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	7,30	146,00
99	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	5,75	115,00
100	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	9,00	180,00
101	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1 /2	10,20	204,00
102	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	18,40	368,00
103	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	10,50	210,00
104	20	M	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	10,00	200,00
105	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	6,00	120,00
106	20	M	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	6,00	120,00
107	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1 /16 X 1	91,50	1 830,00
108	20	M	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	17,90	358,00
109	20	M	TERMINAL JIC MF 1 5 /16 X 1	29,90	598,00
110	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1 /2		
111	20	M	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	6,00	120,00
112	20	M	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4		
113	20	M	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	10,40	208,00
114	20	M	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8		
115	20	M	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	5,70	114,00
116	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	12,50	250,00
117	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4		
118	20	M	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	16,00	320,00
119	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	10,60	212,00
120	20	M	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	7,50	150,00
121	20	M	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1 /4	47,50	950,00

19 406 007/0001-35 Guarapuava, de de 2022.

SA & SA LTDA - ME

SA & SA LTDA - ME

COTAÇÃO-HIDRAULICA

De: rsazatto@sazatto.com.br
Para: comprasdayane@sung.com.br
Data: 01/03/2023 17:10

44 2 61
CÓPIA

 COTAÇÃO DE PREÇOS - MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDRAULICOS 2022 (2) (1).docx (~44 KB)  ASSINATURA

Boa tarde, segue cotação solicitada.
Qualquer dúvida estamos a disposição.



At: Welton



Avenida Manoel Ribas, 4404 - sala 01
Bairro Conradinho
Guarapuava - Paraná

Fone: (42) 3624-3838
(42) 99812-0009 Plantão 24h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

45 - 62

CÓPIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.406.007/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 09/12/2013	
NOME EMPRESARIAL SA & SA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAZATTO SOLUCOES HIDRAULICAS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 4404	COMPLEMENTO SALA: 01;		
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAZATTO@SAZATTO.COM.BR		TELEFONE (42) 3624-3838			
CNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:59:26 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

46

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

CÓPIA

Letras de pagamento: 15 dias úteis após a emissão das notas fiscais de cada lote.
 Data de emissão da proposta: 02/03/2023
 prazo de validade: 12 meses

Item	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	20,000	10,000	200,00
002	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	20,000	10,000	200,00
003	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	20,000	10,000	200,00
004	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	20,000	10,000	200,00
005	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	20,000	10,000	200,00

Item/Item	Quantidade	Valor Unitario	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca	Tempo	Valor Total	Marca	Tempo
001/001	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/002	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/003	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/004	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/005	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/006	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/007	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/008	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/009	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001/010	20,000	10,000	20,000	10,000	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses	200,00	CAVALHASS E OLIVEIRA LTDA	12 meses

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

46V

: 64

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

CÓPIA

Item/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Unitário 33,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 660,00	12 meses		
1001/0006 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 5/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 17,4800 Quantidade 20,0000 Valor Total 349,60	12 meses	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 45,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 900,00	12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário 45,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 900,00	12 meses		
1001/0007 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 5/16	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário 60,8000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.216,00	12 meses	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 73,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.460,00	12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário 66,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.320,00	12 meses		
1001/0010 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 7/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 38,8200 Quantidade 20,0000 Valor Total 776,40	12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário 96,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.920,00	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 130,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.600,00	12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitário 88,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.760,00	12 meses
1001/0011 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 7/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 47,9200 Quantidade 20,0000 Valor Total 948,40	12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário 81,9300 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.638,60	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 58,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.160,00	12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitário 44,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 880,00	12 meses
1001/0012 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 7/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 52,1500 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.043,00	12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário 100,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.000,00	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 127,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.540,00	12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitário 130,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.600,00	12 meses
1001/0013 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 7/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 59,7800 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.195,60	12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário 100,3000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.006,00	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário 111,9000 Quantidade 20,0000 Valor Total 2.238,00	12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitário 52,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 1.040,00	12 meses
1001/0014 Quantidade 20,0000 UNID. MED. SANGUEIRA 35 7/16	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário 63,3000 Quantidade 20,0000		SA & SA LTDA Valor Unitário 67,0000 Quantidade 20,0000	

[Handwritten signature]

47V

66

COPIA

Compra Pesquisa No.....: 2 / 2023

Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Marca	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Marca
0001/0001	10,0000	MT	MANUSEIRA 175 L 173	G ALVES COMERCIO DE PECAS	91,4000	10,0000	914,00	12 meses		SA & SA LTDA	100,4000	10,0000	1.004,00	12 meses	
					107,0000	10,0000	1.070,00	12 meses			100,0000	10,0000	1.000,00	12 meses	
0001/0002	100,0000	MT	MANUSEIRA 200 L 173	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	20,8800	100,0000	2.088,00	12 meses		NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	40,0000	100,0000	4.000,00	12 meses	
					36,0000	100,0000	3.600,00	12 meses			40,0000	100,0000	4.000,00	12 meses	
0001/0003	50,0000	MT	MANUSEIRA 275 L 173	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	30,2400	50,0000	1.512,00	12 meses		NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	40,0000	50,0000	2.000,00	12 meses	
					45,0000	50,0000	2.250,00	12 meses			40,0000	50,0000	2.000,00	12 meses	
0001/0004	50,0000	MT	MANUSEIRA 275 L 173	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	30,2400	50,0000	1.512,00	12 meses		G ALVES COMERCIO DE PECAS	39,0000	50,0000	1.950,00	12 meses	
					45,0000	50,0000	2.250,00	12 meses			39,0000	50,0000	1.950,00	12 meses	
0001/0005	100,0000	MT	MANUSEIRA 300 L 173	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	17,8800	100,0000	1.788,00	12 meses		NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	33,0000	100,0000	3.300,00	12 meses	
					36,0000	100,0000	3.600,00	12 meses			33,0000	100,0000	3.300,00	12 meses	
0001/0006	30,0000	MT	MANUSEIRA 300 L 173	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	35,2400	30,0000	1.057,20	12 meses		NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	45,0000	30,0000	1.350,00	12 meses	
					49,9500	30,0000	1.498,50	12 meses			45,0000	30,0000	1.350,00	12 meses	

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

48
67

COPIA

Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca
				1.404,30						1.404,30	
			17						12		
	SA & SA LTDA			61,0000						61,0000	
			30,0000							30,0000	
				1.830,00						1.830,00	
									12		
0001/0007	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	50,0000	50,8600		CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA.	Valor Unitario		50,0000	50,0000	
		Quantidade	50,0000	50,0000			Quantidade		50,0000	50,0000	
		Valor Total		2.528,00			Valor Total			2.500,00	
									12		
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	Valor Unitario	55,0000	55,0000		SA & SA LTDA	Valor Unitario		105,0000	105,0000	
		Quantidade	50,0000	4.450,00			Quantidade		50,00	5.250,00	
		Valor Total					Valor Total			7.350,00	
									12		
0001/0008	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	55,0000	55,0000		CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA	Valor Unitario		105,0000	105,0000	
		Quantidade	50,0000	2.750,00			Quantidade		50,0000	5.250,00	
		Valor Total		2.750,00			Valor Total			5.250,00	
									12		
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	Valor Unitario	70,0000	70,0000		SA & SA LTDA	Valor Unitario		700,0000	700,0000	
		Quantidade	50,0000	3.420,00			Quantidade		50,0000	4.380,00	
		Valor Total					Valor Total			4.380,00	
									12		
0001/0009	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	127,4900	127,4900		CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA	Valor Unitario		205,8000	205,8000	
		Quantidade	20,0000	2.549,80			Quantidade		20,0000	4.116,00	
		Valor Total					Valor Total			4.116,00	
									12		
	SA & SA LTDA	Valor Unitario	196,0000	196,0000							
		Quantidade	20,0000	3.920,00							
		Valor Total									
									12		
0001/0010	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	370,7100	370,7100		SA & SA LTDA	Valor Unitario		300,0000	300,0000	
		Quantidade	10,0000	3.707,10			Quantidade		10,0000	3.000,00	
		Valor Total					Valor Total			3.000,00	
									12		
0001/0011	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	550,8100	550,8100		CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA	Valor Unitario		308,8800	308,8800	
		Quantidade	10,0000	5.508,10			Quantidade		10,0000	3.088,80	
		Valor Total					Valor Total			3.088,80	
									12		
	SA & SA LTDA	Valor Unitario	310,0000	310,0000							
		Quantidade	10,0000	3.100,00							
		Valor Total									
									12		
0002/0002	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	Valor Unitario	74,0000	74,0000		NR CAPACITADAS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Valor Unitario		146,0000	146,0000	
		Quantidade	150,0000	11.100,00			Quantidade		150,0000	11.100,00	
		Valor Total					Valor Total			14.600,00	
									12		
	CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA	Valor Unitario	85,8200	85,8200		G ALVES COMERCIO DE PECAS	Valor Unitario		500,0000	500,0000	
		Quantidade	150,0000	12.873,00			Quantidade		150,0000	15.000,00	
		Valor Total					Valor Total			15.000,00	
									12		
	SA & SA LTDA	Valor Unitario	160,0000	160,0000							
		Quantidade	100,0000	16.000,00							
		Valor Total									
									12		
0001/0003	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA					CARVALHARES & OLIVEIRA LTDA					

Handwritten signature or initials.

48V

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

68

CÓPIA

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

Item/Item	Quantidade	Med.	Medicamento	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
001 0033	30.0000	10	MANUEIRA AT 1 8	S ALVES COMERCIO DE PECAS	60,3000	30,0000	1.809,00	12 meses	12 meses	SA & SA LTDA	60,3000	30,0000	1.809,00	SA & SA LTDA	12 meses
001 0034	30.0000	10	MANUEIRA AT 1 8	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	75,8600	30,0000	2.275,80	12 meses	12 meses	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	75,8600	30,0000	2.275,80	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001 0035	50.0000	10	MANUEIRA AR-AGUA 100PES 1 1 8	S ALVES COMERCIO DE PECAS	160,0000	50,0000	8.000,00	12 meses	12 meses	SA & SA LTDA	160,0000	50,0000	8.000,00	SA & SA LTDA	12 meses
001 0036	80.0000	10	MANUEIRA AR-AGUA 100PES 1 1 1	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,3300	80,0000	2.106,40	12 meses	12 meses	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	26,3300	80,0000	2.106,40	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001 0037	50.0000	10	MANUEIRA AR-AGUA 100PES 1 1 2	S ALVES COMERCIO DE PECAS	67,0000	50,0000	3.350,00	12 meses	12 meses	SA & SA LTDA	67,0000	50,0000	3.350,00	SA & SA LTDA	12 meses
001 0038	30.0000	10	MANUEIRA AR-AGUA 100PES 2 1	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	10,9900	30,0000	329,70	12 meses	12 meses	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	10,9900	30,0000	329,70	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	12 meses
001 0039	30.0000	10		S ALVES COMERCIO DE PECAS	31,0000	30,0000	930,00	12 meses	12 meses	SA & SA LTDA	31,0000	30,0000	930,00	SA & SA LTDA	12 meses
001 0040	30.0000	10		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	1,9900	30,0000	59,70	12 meses	12 meses	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	1,9900	30,0000	59,70	CARVALHANS E OLIVEIRA LTDA	12 meses

Handwritten signature

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

CÓPIA

Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unid. Med.	Quantidade	Quant. Medo
Caracteristicas	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Preço	Preço
001/0041 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	Fornecedor Valor Unitario Quant. Medo Valor Total Preço
001/0042 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0043 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0044 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0045 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0046 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0047 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0048 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0049 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0050 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0051 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0052 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0053 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0054 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0055 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0056 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0057 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0058 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0059 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses
001/0060 Quantidade 50,0000 MANGUEIRA AP-AGUA 300PIS 3/8"	SA & SA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitario Quantidade Valor Total 12 meses

Handwritten signature

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

COPIA

Item/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo	Item/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
1001/0001	SA & SA LTDA	9,0000	20,0000	180,00	12 meses	1001/0001	SA & SA LTDA	9,0000	20,0000	180,00	12 meses
1001/0002	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	8,3300	20,0000	166,60	12 meses	1001/0002	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	8,3300	20,0000	166,60	12 meses
1001/0003	SA & SA LTDA	11,0000	20,0000	220,00	12 meses	1001/0003	SA & SA LTDA	11,0000	20,0000	220,00	12 meses
1001/0004	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	12,4700	20,0000	249,40	12 meses	1001/0004	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	12,4700	20,0000	249,40	12 meses
1001/0005	SA & SA LTDA	10,3000	20,0000	206,00	12 meses	1001/0005	SA & SA LTDA	10,3000	20,0000	206,00	12 meses
1001/0006	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,4100	20,0000	288,20	12 meses	1001/0006	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,4100	20,0000	288,20	12 meses
1001/0007	SA & SA LTDA	11,7500	20,0000	235,00	12 meses	1001/0007	SA & SA LTDA	11,7500	20,0000	235,00	12 meses
1001/0008	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	16,9000	20,0000	338,00	12 meses	1001/0008	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	16,9000	20,0000	338,00	12 meses
1001/0009	SA & SA LTDA	14,9000	20,0000	298,00	12 meses	1001/0009	SA & SA LTDA	14,9000	20,0000	298,00	12 meses
1001/0010	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,6300	20,0000	532,60	12 meses	1001/0010	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,6300	20,0000	532,60	12 meses
1001/0011	SA & SA LTDA	14,9000	20,0000	298,00	12 meses	1001/0011	SA & SA LTDA	14,9000	20,0000	298,00	12 meses
1001/0012	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,6300	20,0000	532,60	12 meses	1001/0012	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,6300	20,0000	532,60	12 meses

Compra Pesquisa No: 2 / 2023

CÓPIA

Item	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001-0060 CARCUBREIRA DESECADA AUT. PLAT 4	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	40,8000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	2.040,00	Valor Total	2.040,00
0001-0060 CARCUBREIRA DESECADA AUT. PLAT 4	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	34,8000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	1.740,00	Valor Total	1.740,00
0001-0061 CARCUBREIRA DESECADA AUT. PLAT 6	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	72,0000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	3.600,00	Valor Total	3.600,00
0001-0061 CARCUBREIRA DESECADA AUT. PLAT 6	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	36,0000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	1.800,00	Valor Total	1.800,00
0001-0062 CARCUBREIRA PARA INJECAO ELECTRON	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	3,7000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	185,00	Valor Total	185,00
0001-0062 CARCUBREIRA PARA INJECAO ELECTRON	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	14,8000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	740,00	Valor Total	740,00
0001-0063 CARCUBREIRA PARA INJECAO ELECTRON	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	10,8000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	540,00	Valor Total	540,00
0001-0063 CARCUBREIRA PARA INJECAO ELECTRON	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	23,2000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	1.160,00	Valor Total	1.160,00
0001-0064 CARCUBREIRA PARA AUTO 142 1000 9	200,0000	Fornecedor	Valor Unitário	14,4500	Valor Total	12 meses
		Quantidade	200,0000	2.890,00	Valor Total	2.890,00
0001-0064 CARCUBREIRA PARA AUTO 142 1000 9	200,0000	Fornecedor	Valor Unitário	24,2000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	200,0000	4.840,00	Valor Total	4.840,00
0001-0065 CARCUBREIRA PARA AUTO 142 1000 9	50,0000	Fornecedor	Valor Unitário	3,7000	Valor Total	12 meses
		Quantidade	50,0000	185,00	Valor Total	185,00

Handwritten signature

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

51

73

COPIA

Item	Quantidade	Valor Total	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB						435,30				435,30
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	8,8210	50,0000	441,00	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	8,8210	50,0000	441,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			S ALVES COMERCIO DE PECAS	14,7000	50,0000	735,00				735,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	3,1100	50,0000	155,50	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	3,1100	50,0000	155,50
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			S ALVES COMERCIO DE PECAS	10,0500	50,0000	502,50				502,50
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	3,7800	50,0000	189,00	NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	3,7800	50,0000	189,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			S ALVES COMERCIO DE PECAS	8,2000	50,0000	410,00	SA & SA LTDA	8,2000	50,0000	410,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	5,0300	50,0000	251,50	NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5,0300	50,0000	251,50
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	8,8300	50,0000	441,50	S ALVES COMERCIO DE PECAS	8,8300	50,0000	441,50
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			SA & SA LTDA	3,8000	50,0000	190,00				190,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	8,8300	50,0000	441,50	NE CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,8300	50,0000	441,50
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	11,2800	50,0000	564,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS	11,2800	50,0000	564,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			SA & SA LTDA	7,3010	50,0000	365,05				365,05
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB	50,0000		COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	6,8200	50,0000	341,00	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	6,8200	50,0000	341,00
					12 meses				12 meses	
MANUEIRA ESTACIONADA PARA COMB			S ALVES COMERCIO DE PECAS				SA & SA LTDA			

[Handwritten signature]

51V

74

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

COPIA

[Handwritten signature]

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Prazo
001/001 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		15,0000	1500,00	12 meses	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		11,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		15,0000	1500,00		11,0000		
001/002 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		13,4100	1341,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		15,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		13,4100	1341,00		15,0000		
001/003 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		16,0000	1600,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		13,5000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		16,0000	1600,00		13,5000		
001/004 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		9,8200	982,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		9,4600
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		9,8200	982,00		9,4600		
001/005 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		17,5000	1750,00	12 meses	G ALVES COMERCIO DE PECAS		15,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		17,5000	1750,00		15,0000		
001/006 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		10,1000	1010,00	12 meses	G ALVES COMERCIO DE PECAS		8,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		10,1000	1010,00		8,0000		
001/007 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		5,7000	570,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		7,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		5,7000	570,00		7,0000		
001/008 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		4,7000	470,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		7,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		4,7000	470,00		7,0000		
001/009 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		3,948,00	3948,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		4,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		3,948,00	3948,00		4,0000		
001/010 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		35,2500	3525,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		41,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		35,2500	3525,00		41,0000		
001/011 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		24,2000	2420,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		42,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		24,2000	2420,00		42,0000		
001/012 Quantidade: 100,0000 CARVALHARA SUZANA LEAO ADRI 1	EMPRESA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA		4,893,00	4893,00	12 meses	NF CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		4,0000
	CARVALHARA E OLIVEIRA LTDA		4,893,00	4893,00		4,0000		

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

COPIA

52
75

Item	Quantidade	Mod.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Preço
001/007	100,000		MANUEIRA SUCCO AZUL 3	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	51,000	100,000	5.100,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	83,300	100,000	8.330,00		12 meses
				SA & SA LTDA	49,100	100,000	4.910,00		12 meses
001/008	100,000		MANUEIRA SUCCO BRAN AZUL 3 4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	4,800	100,000	480,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	10,000	100,000	1.000,00		12 meses
				SA & SA LTDA	16,000	100,000	1.600,00		12 meses
001/009	100,000		MANUEIRA SUCCO BRAN AZUL 4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	16,000	100,000	1.600,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	14,000	100,000	1.400,00		12 meses
				SA & SA LTDA	40,700	100,000	4.070,00		12 meses
001/000	30,000		MANUEIRA SUCCO BRAN AZUL 5	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	68,000	30,000	2.040,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	11,000	30,000	330,00		12 meses
				SA & SA LTDA	10,000	30,000	300,00		12 meses
001/001	30,000		MANUEIRA SUCCO TOPI IARANJA	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	35,000	30,000	1.050,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	19,430	30,000	582,90		12 meses
				SA & SA LTDA	30,000	30,000	900,00		12 meses
001/002	30,000		MANUEIRA SUCCO TOPI IARANJA	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	26,300	30,000	789,00		12 meses
				CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA	19,430	30,000	582,90		12 meses
				SA & SA LTDA	30,000	30,000	900,00		12 meses

52V

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

76

COPIA

Item	Quantidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Preço
0110001	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110002	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110003	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110004	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110005	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110006	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110007	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110008	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110009	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110010	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110011	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110012	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110013	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110014	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110015	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110016	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110017	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110018	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses
0110019	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	60,4500	30,0000	1.813,50		12 meses
0110020	30,0000	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NR CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	30,0000	30,0000	894,00		12 meses

Handwritten signature or initials at the bottom center.

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No. 2 / 2023

53
77
CÓPIA

Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca
				430,00							
001/0082	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	20,3300	20,0000	406,60		001/0082	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,3300	20,0000	446,60	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 1/2						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 1/2					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	44,0000	20,0000	880,00			SA & SA LTDA	44,0000	20,0000	880,00	
001/0090	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,7600	20,0000	455,20		001/0090	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,7300	20,0000	454,60	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	68,0000	20,0000	1.360,00			SA & SA LTDA	68,0000	20,0000	1.360,00	
001/0091	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,7700	20,0000	455,40		001/0091	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,4000	20,0000	448,00	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 5/8						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 5/8					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	56,0000	20,0000	1.120,00			SA & SA LTDA	56,0000	20,0000	1.120,00	
001/0092	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,8800	20,0000	457,60		001/0092	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,6700	20,0000	453,40	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	58,0000	20,0000	1.160,00			SA & SA LTDA	58,0000	20,0000	1.160,00	
001/0093	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,8200	20,0000	456,40		001/0093	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,6800	20,0000	453,60	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	59,0000	20,0000	1.180,00			SA & SA LTDA	59,0000	20,0000	1.180,00	
001/0094	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,7200	20,0000	454,40		001/0094	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,6800	20,0000	453,60	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 3/4					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	59,0000	20,0000	1.180,00			SA & SA LTDA	59,0000	20,0000	1.180,00	
001/0095	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	22,4900	20,0000	449,80		001/0095	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	22,6900	20,0000	453,80	
TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 1/2						TERMINAL 200 REDO 1 1/2 X 1/2					
	SA & SA LTDA	22,7500	20,0000	455,00							
001/0096	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	21,3300	20,0000	426,60		001/0096	CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA	21,8100	20,0000	436,20	
TERMINAL 200 REDO 1/2 X 1/2						TERMINAL 200 REDO 1/2 X 1/2					
	5 ALVES COMERCIO DE PECAS	23,0000	20,0000	460,00							

[Handwritten signature]

53V

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

COPIA : 78

Item Quantidade Unid. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Preço	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Preço
001/0094 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 11,3000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 226,00 12 meses	11,3000 20,0000 226,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 24,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 498,00 12 meses	24,9000 20,0000 498,00
001/0095 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	SA & SA LTDA Valor Unitário: 4,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 80,00 12 meses	4,0000 20,0000 80,00	CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 4,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 98,00 12 meses	4,9000 20,0000 98,00
001/0096 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 17,7000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 354,00 12 meses	17,7000 20,0000 354,00	CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 19,8000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 396,00 12 meses	19,8000 20,0000 396,00
001/0097 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 11,4000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 228,00 12 meses	11,4000 20,0000 228,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 24,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 498,00 12 meses	24,9000 20,0000 498,00
001/0098 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 11,4000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 228,00 12 meses	11,4000 20,0000 228,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 24,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 498,00 12 meses	24,9000 20,0000 498,00
001/0099 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 11,4000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 228,00 12 meses	11,4000 20,0000 228,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 24,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 498,00 12 meses	24,9000 20,0000 498,00
001/0100 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 11,4000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 228,00 12 meses	11,4000 20,0000 228,00	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 24,9000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 498,00 12 meses	24,9000 20,0000 498,00
001/0101 Quantidade: 20.0000 UNID. TERMINAL 110 PISO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 21,8000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 436,00 12 meses	21,8000 20,0000 436,00	CARVALHOS E OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 20,1000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 402,00 12 meses	20,1000 20,0000 402,00
001/0102 Quantidade: 20.0000 UNID.	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 28,7000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 574,00 12 meses	28,7000 20,0000 574,00	SA & SA LTDA Valor Unitário: 10,2000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 204,00 12 meses	10,2000 20,0000 204,00

Handwritten signature

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.: 2 / 2023

54 79
CÓPIA

Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca
001/0101 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	18,3000	20,0000	366,00	12 meses	001/0101 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	18,3000	20,0000	366,00	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	18,3000	20,0000	366,00	12 meses		SA & SA LTDA	18,3000	20,0000	366,00	12 meses
001/0102 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	21,7710	20,0000	435,42	12 meses	001/0102 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	21,7710	20,0000	435,42	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	21,7710	20,0000	435,42	12 meses		SA & SA LTDA	21,7710	20,0000	435,42	12 meses
001/0103 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses	001/0103 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 3/8	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	14,6200	20,0000	292,40	12 meses		SA & SA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
001/0104 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses	001/0104 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	14,6200	20,0000	292,40	12 meses		SA & SA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
001/0105 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses	001/0105 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	14,6200	20,0000	292,40	12 meses		SA & SA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
001/0106 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses	001/0106 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 3/16 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	14,6200	20,0000	292,40	12 meses		SA & SA LTDA	14,6200	20,0000	292,40	12 meses
001/0107 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	47,4900	20,0000	949,80	12 meses	001/0107 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	47,4900	20,0000	949,80	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	47,4900	20,0000	949,80	12 meses		SA & SA LTDA	47,4900	20,0000	949,80	12 meses
001/0108 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	39,9900	20,0000	799,80	12 meses	001/0108 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	39,9900	20,0000	799,80	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	39,9900	20,0000	799,80	12 meses		SA & SA LTDA	39,9900	20,0000	799,80	12 meses
001/0109 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	34,0800	20,0000	681,60	12 meses	001/0109 Quantidade: 20,0000 TERMINAL C/D BOTO 1/4 X 1/4	CARVALHARES E OLIVEIRA LTDA	34,0800	20,0000	681,60	12 meses
	G ALVES COMERCIO DE PECAS	34,0800	20,0000	681,60	12 meses		SA & SA LTDA	34,0800	20,0000	681,60	12 meses

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

54V

Compra Pesquisa No : 2 / 2023

COPIA 80

Item/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Moeda	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Moeda	Prazo
	Valor Unitário: 89,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 1.780,00	12 meses	Valor Unitário: 29,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 590,00	12 meses
001-0010 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 19,8100 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 396,20	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 29,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 590,00	12 meses
001-0011 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 19,8500 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 397,00	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 29,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 590,00	12 meses
001-0012 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	SA & SA LTDA Valor Unitário: 5,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 100,00	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 29,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 590,00	12 meses
001-0013 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 18,2600 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 365,20	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 29,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 590,00	12 meses
001-0014 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 19,4400 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 388,80	12 meses	CARVALHO & OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 23,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 470,00	12 meses
001-0015 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 35,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 700,00	12 meses	SA & SA LTDA Valor Unitário: 10,4000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 208,00	12 meses
001-0016 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 20,9200 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 418,40	12 meses	CARVALHO & OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 14,0800 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 281,60	12 meses
001-0017 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 38,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 760,00	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 35,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 700,00	12 meses
001-0018 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 19,8200 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 396,40	12 meses	CARVALHO & OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 10,6500 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 213,00	12 meses
001-0019 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	SA & SA LTDA Valor Unitário: 5,5000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 110,00	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 35,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 700,00	12 meses
001-0020 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário: 19,6200 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 392,40	12 meses	CARVALHO & OLIVEIRA LTDA Valor Unitário: 21,4300 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 428,60	12 meses
001-0021 Quantidade: 20,0000 UN TERMINAL 200 MT 1 1/2 X 1/2	SA & SA LTDA Valor Unitário: 12,5000 Quantidade: 21,0000 Valor Total: 262,50	12 meses	S ALVES COMERCIO DE PECAS Valor Unitário: 18,0000 Quantidade: 20,0000 Valor Total: 360,00	12 meses

Handwritten signature

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No. : 2 / 2023

55
81
COPIA

Item/Item Quantidade Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prato	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prato
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
0010014 Quantidade	20,0000	12 meses	0010014 Quantidade	20,0000
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário	14,5000	CARVALHARES E OLIVEIRA LIDA Valor Unitário	14,5000
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
		12 meses		12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário	14,5000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	290,00		
		12 meses		
0010015 Quantidade	20,0000		0010015 Quantidade	20,0000
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário	14,5000	CARVALHARES E OLIVEIRA LIDA Valor Unitário	14,5000
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
		12 meses		12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário	14,5000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	290,00		
		12 meses		
0010016 Quantidade	20,0000		0010016 Quantidade	20,0000
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário	14,5000	CARVALHARES E OLIVEIRA LIDA Valor Unitário	14,5000
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
		12 meses		12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário	14,5000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	290,00		
		12 meses		
0010017 Quantidade	20,0000		0010017 Quantidade	20,0000
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário	14,5000	CARVALHARES E OLIVEIRA LIDA Valor Unitário	14,5000
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
		12 meses		12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário	14,5000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	290,00		
		12 meses		
0010018 Quantidade	20,0000		0010018 Quantidade	20,0000
TERMINAL 100 CM 1.8 X 1.4	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA Valor Unitário	14,5000	CARVALHARES E OLIVEIRA LIDA Valor Unitário	14,5000
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	290,00	Valor Total	290,00
		12 meses		12 meses
	SA & SA LTDA Valor Unitário	14,5000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	290,00		
		12 meses		

Sugestao por Mediana

Item/Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Mediano	Valor Total	Quantidade	Proporção
0010010	MANGUEIRA R5 1 1/8	METROS	94,5300	1.890,60	20,0000	3,1200
0010011	MANGUEIRA R5 1 1/8	METROS	100,8400	2.016,80	20,0000	3,1200
0010012	MANGUEIRA R5 1 3/8	METROS	102,0600	2.041,20	20,0000	3,1200
0010013	MANGUEIRA R5 1/4	METROS	28,5200	570,40	20,0000	0,8700
0010014	MANGUEIRA R5 1 3/8	METROS	5,3500	107,00	20,0000	0,3300
0010015	MANGUEIRA R5 2 3/8	METROS	205,3100	4.106,20	20,0000	6,2400
0010016	MANGUEIRA R5 5/8	METROS	35,0200	700,40	20,0000	2,2800
0010017	MANGUEIRA R5 5/8	METROS	44,0500	881,00	20,0000	2,8800
0010018	MANGUEIRA R5 7/8	METROS	73,0000	1.460,00	20,0000	3,0000
0010019	MANGUEIRA 1TR	METROS	90,1450	1.802,90	20,0000	3,1200
0010020	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	METROS	65,4850	1.309,70	20,0000	2,4000
0010021	MANGUEIRA 1TR 1 3/4	METROS	87,3800	1.747,60	20,0000	3,1200
0010022	MANGUEIRA 1 TR 2	METROS	90,3450	1.806,90	20,0000	3,1200
0010023	MANGUEIRA 1TR 2 1/2	METROS	80,2850	1.605,70	20,0000	2,4000
0010024	MANGUEIRA 1TR 3/4	METROS	50,3300	1.006,60	20,0000	2,2800
0010025	MANGUEIRA 1TR 2 3/8	METROS	34,3000	686,00	20,0000	1,0800
0010026	MANGUEIRA 1TR 2 3/8	METROS	29,9500	599,00	20,0000	0,9600
0010027	MANGUEIRA 2TR 3/4	METROS	36,7250	734,50	20,0000	1,1400
0010028	MANGUEIRA 2TR 5/8	METROS	50,3300	1.006,60	20,0000	2,2800
0010029	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	METROS	45,0300	900,60	20,0000	1,4400
0010030	MANGUEIRA 2TR 1/2	METROS	144,7500	2.895,00	20,0000	4,5600
0010031	MANGUEIRA 2TR 1/4	METROS	40,0000	800,00	20,0000	1,2000
0010032	MANGUEIRA 2TR 3/8	METROS	25,1000	502,00	20,0000	0,7200
0010033	MANGUEIRA 2TR 3/8	METROS	38,1400	762,80	20,0000	1,1400
0010034	MANGUEIRA 2TR 5/8	METROS	34,7500	695,00	20,0000	1,0800
0010035	MANGUEIRA 2TR 1	METROS	48,9500	979,00	20,0000	1,4400
0010036	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	METROS	38,0000	760,00	20,0000	1,1400
0010037	MANGUEIRA 4T 1	METROS	142,9000	2.858,00	20,0000	4,5600
0010038	MANGUEIRA 4T 1	METROS	156,0000	3.120,00	20,0000	4,8000

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No 2 / 2023

CÓPIA

0000 0000	MANGUEIRA 47" 1 1/2	METROS	345,8550	3,0000	10,0000
0000 0001	MANGUEIRA 47" 1 1/2	METROS	300,0000	3,0000	10,0000
0000 0002	MANGUEIRA 47" 1 1/2	METROS	303,0000	3,0000	10,0000
0000 0003	MANGUEIRA 47" 3/8	METROS	303,0000	3,0000	10,0000
0000 0004	MANGUEIRA 47" 3/8	METROS	303,0000	3,0000	10,0000
0000 0005	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	317,9500	4,138,50	10,0000
0000 0006	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	39,0000	1,800,00	10,0000
0000 0007	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	37,3700	1,869,50	10,0000
0000 0008	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	31,3500	567,50	10,0000
0000 0009	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	27,1250	811,25	10,0000
0000 0010	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	27,6400	363,00	10,0000
0000 0011	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 5/8	METROS	3,7200	266,00	10,0000
0000 0012	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1	METROS	20,6400	1,033,00	10,0000
0000 0013	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/4	METROS	3,3400	267,00	10,0000
0000 0014	MANGUEIRA AR-AGUA 300PST 1 1/2	METROS	10,4000	520,00	10,0000
0000 0015	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	28,8600	577,20	10,0000
0000 0016	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	3,1600	303,00	10,0000
0000 0017	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	20,6300	412,60	10,0000
0000 0018	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	23,1900	482,80	10,0000
0000 0019	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	24,4600	534,20	10,0000
0000 0020	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	28,2850	565,70	10,0000
0000 0021	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	6,4300	192,60	10,0000
0000 0022	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	20,4400	244,80	10,0000
0000 0023	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	3,3000	193,20	10,0000
0000 0024	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL 10	METROS	19,9850	259,70	10,0000
0000 0025	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	13,1700	673,50	10,0000
0000 0026	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	11,3000	589,00	10,0000
0000 0027	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	16,6100	820,50	10,0000
0000 0028	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	16,8000	849,00	10,0000
0000 0029	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	37,1200	1,977,00	10,0000
0000 0030	MANGUEIRA DESCARGA AUTO FLAT	METROS	40,3700	2,118,50	10,0000
0000 0031	MANGUEIRA PARA INJECAO ELETRO	METROS	69,4000	3,420,00	10,0000
0000 0032	MANGUEIRA PARA INJECAO ELETRO	METROS	10,8750	538,10	10,0000
0000 0033	MANGUEIRA PARA INJECAO ELETRO	METROS	19,8050	990,20	10,0000
0000 0034	MANGUEIRA PARA INJECAO ELETRO	METROS	27,4100	1,370,50	10,0000
0000 0035	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	17,2500	849,00	10,0000
0000 0036	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	10,8550	542,70	10,0000
0000 0037	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	13,4400	780,00	10,0000
0000 0038	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	6,3000	320,00	10,0000
0000 0039	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	3,5900	231,80	10,0000
0000 0040	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	9,6300	491,50	10,0000
0000 0041	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	10,6900	540,50	10,0000
0000 0042	MANGUEIRA SPLICONADA PARA COM	METROS	13,1000	650,00	10,0000
0000 0043	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 1	METROS	14,1100	1,411,00	10,0000
0000 0044	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 1	METROS	18,0000	1,800,00	10,0000
0000 0045	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 1	METROS	3,7000	577,00	10,0000
0000 0046	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 2	METROS	62,0700	6,207,00	10,0000
0000 0047	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 2	METROS	40,0000	4,000,00	10,0000
0000 0048	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 2	METROS	59,7500	5,975,00	10,0000
0000 0049	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 3	METROS	11,8150	1,181,50	10,0000
0000 0050	MANGUEIRA SUCCAO 19AL AZUL 3	METROS	139,0000	13,900,00	10,0000
0000 0051	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	147,4500	14,745,00	10,0000
0000 0052	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	40,3400	4,034,00	10,0000
0000 0053	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	38,9000	3,890,00	10,0000
0000 0054	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	48,3000	4,830,00	10,0000
0000 0055	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	119,4000	11,940,00	10,0000
0000 0056	MANGUEIRA SUCCAO 19PL LARANJA	METROS	136,0000	13,600,00	10,0000
0000 0057	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	192,8800	2,786,10	4,0000
0000 0058	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	57,7100	1,037,30	4,0000
0000 0059	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	74,1900	487,30	4,0000
0000 0060	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	39,5800	671,30	4,0000
0000 0061	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	47,1800	827,80	4,0000
0000 0062	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	15,7450	721,10	4,0000
0000 0063	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	51,9750	1,079,40	4,0000
0000 0064	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	87,7800	1,238,10	4,0000
0000 0065	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1	UNIDADE	69,6300	1,313,10	4,0000
0000 0066	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	27,3000	500,80	4,0000
0000 0067	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	131,8000	270,10	4,0000
0000 0068	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	16,9000	339,10	4,0000
0000 0069	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	18,7800	378,10	4,0000
0000 0070	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	11,4800	225,60	4,0000
0000 0071	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	13,1200	222,20	4,0000
0000 0072	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	27,9100	479,40	4,0000
0000 0073	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	22,5500	471,30	4,0000
0000 0074	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	25,5900	371,90	4,0000
0000 0075	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	75,0000	530,70	4,0000
0000 0076	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	14,3800	297,20	4,0000
0000 0077	TERMINAL JIC RETO 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	14,8100	286,20	4,0000
0000 0078	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1	UNIDADE	52,4300	1,249,80	4,0000
0000 0079	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1	UNIDADE	34,0400	698,80	4,0000
0000 0080	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1	UNIDADE	25,1700	1,233,50	4,0000
0000 0081	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1	UNIDADE	28,9300	447,10	4,0000
0000 0082	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1	UNIDADE	28,3300	311,30	4,0000
0000 0083	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	19,1300	352,50	4,0000
0000 0084	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	11,2700	457,40	4,0000
0000 0085	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	20,0200	459,10	4,0000
0000 0086	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	10,1400	203,40	4,0000
0000 0087	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	19,8200	362,40	4,0000
0000 0088	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	30,0000	608,10	4,0000
0000 0089	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	19,0400	385,60	4,0000
0000 0090	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	19,9700	399,40	4,0000
0000 0091	TERMINAL JIC MF 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	22,0700	447,40	4,0000

Handwritten signature or mark.

Compra Pesquisa No. 2 / 2023

00000001	TERMINAL URB. DE GUARAPUAVA	UNIDADE
Total do Lance de	185.223,95	
Total de Propostas	185.223,95	

Set, 2023

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

83
CÓPIA

Memorando 10/2023

Guarapuava - PR, 6 de abril de 2023.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
A/C Dayane Cordeiro

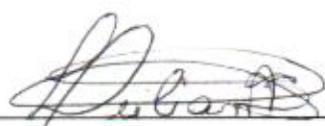
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

Às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2023, reuniu-se a pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, esta pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se "**licitação deserta**".

Atenciosamente,



LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Departamento de Licitações

Ciente: Dayane Cordeiro

Em: ___ / ___ / ___

Guarapuava, 13 de abril de 2023.

Ao Departamento de Contabilidade

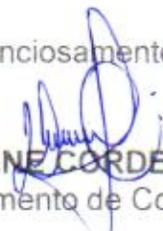
Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico n. 09.2023.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,



DAYANE CORDEIRO
Departamento de Compras



PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 029/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 13 de Abril de 2023.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos,** os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz,** brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves,** brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro,** brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva,** brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos,** brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL foram reeleitos,** membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz,** brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Muncipi, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syrtliuk,** brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro,** brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro,** brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre,** brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.518-X e CPF nº 080.288.536-11.0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES;** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrtliuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-08 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 Número do Contrato: 74/2022
 Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023
 Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão
 Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.
 Valor total do Contrato: 9.957,00

: 90


EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022
 Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023
 Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
 Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA.
 Valor total da Ata: 118.712,93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILICC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

SURG

Contrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 1/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG A EDERSON WOJCIK - ME.

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 10/2022, e tem por finalidade a Locação de veículo utilitário.

VALOR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cubica minima de 1.300 cm ³ com motor potência minima de 100cv, 16 condicional BENS direção hidráulica, cor sólida clara, com espelhos SPRINTER, Man de no mínimo 15 (quinze) passageiros, banda para 2020 / 2.000 passageiros incluídas em valor de locação, taxa com engate de remorque para transporte no município, taxa com engate de remorque.	MERCEDES BENS	Man	12	R\$5.707,92	R\$69.095,04

VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de fevereiro de 2022.

INDUMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 130, 134, 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, artigo 27 da Lei 3.303/16, Guarapuava, 14 de fevereiro de 2023 HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a) e outros.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Tranan
CNPJ 75.646.373/0001-07

PORTARIA Nº 002/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do seu execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lucinda, matrícula 135106
- FISCAL DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
- Almezarriêdo**
- José Venor Siqueira - matrícula 140430
- Dirceu Kozak - matrícula 137163
- Departamento Administrativo**
- Vitor Aparecido Leck Santos - matrícula 18280
- Alceu Paulino - matrícula 152352
- Joimar Pereira - matrícula 160954
- Departamento de Varrição**
- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 160530
- Departamento de Coleta de Lixo**
- Fernando de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvano Cavêdo - matrícula 160008
- Departamento de Manutenção Mecânica**
- Francisco José Pereira Silveiro - matrícula 161948
- Departamento de Manutenção Elétrica**
- Cleobaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772
- Departamento de Obras**
- João Valdir dos Santos - matrícula 150215
- José Mano Trindade do Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140894
- Mateus Cômio Siqueiratti - matrícula 191302
- Departamento de Praças, Parques e Jardins**
- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571
- Departamento de Segurança do Trabalho**
- Izabelle Limberger - matrícula 162571
- Departamento de Sanificação Urbana**
- Lucas Galvão da Fonseca - matrícula 134694

Celso Fernando Góes
Presidente do CIS9RS

03 de fevereiro de 2023

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PSS 001/2023



HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a Portaria 001/2023, Guarapuava, 01 de Fevereiro de 2023.

- Departamento Técnico**
- Maria de Fátima Viernick Lenzke - matrícula 134970
 - Cristiane Dornelles Lacerda - matrícula 1591865
- Departamento de Transpôrtes**
- Rodrigo Brasilim - matrícula 170399
- Departamento de Saúde**
- Leandro Monteiro da Silva - matrícula 190497
- Departamento de Tecnologia e Informática**
- João D'Ávila Craciun - matrícula 191623

Subscrevo esta Portaria em nome do Consórcio Intergestores de Saúde da 9ª Região de Saúde

Eu, Celso Fernando Góes, Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 9ª Região de Saúde do Paraná, considerando a necessidade da contratação de pessoal apontada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, considerando a justificativa apresentada anexo ao memorando nº001/2023-D.E., autorizo a abertura do PSS 001/2023, devendo ser realizado estudo de impacto financeiro, nomeação de comissão para elaboração do edital e julgamento do Processo Seletivo 001/2023, bem como parecer jurídico para realização do processo.

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO: MAIOR DESCONTO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 29/2023, emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I.

1.1.1. A licitação terá 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do ANEXO I, ficando obrigada a licitante a participação/cotação de todos os itens;

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

1.1.3. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Somente poderão participar dos lotes exclusivos e de cota reservada para MEI, ME ou EPP as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.2. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar atas/contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do Anexo I.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto**;
- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1.** Ao participar do certame, automaticamente a contratada concede garantia de fábrica do produto, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor.

12 - DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.9 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de

- atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.



- 13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.
- 13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.
- 13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido
- 13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**
- 13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A contratada deverá entregar os produtos na Oficina Mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 18h00 horas.
- 14.2.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.
- 14.3.** A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.
- 14.4.** A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de manutenção mecânica da SURG.
- 14.5.** O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.
- 14.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.7. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Prestar garantia de fábrica para os produtos ofertados.

15.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;



15.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constatare a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

- 17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.6.** O valor da multa aplicada será:
- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
 - II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
 - III - descontado do valor da garantia prestada; ou
 - IV - cobrado judicialmente.
- 17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
- 17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, de de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 22/2023**

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 desse anexo.	R\$ 164.591,65

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 desse anexo.	R\$ 20.632,30

TATELA 01
Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	20	MT	MANGUEIRA R5 1 1/8	94,53	1.890,60
1	2	20	MT	MANGUEIRA R5 1 13/16	144,84	2.896,80
1	3	20	MT	MANGUEIRA R5 1 3/8	121,10	2.421,90
1	4	30	MT	MANGUEIRA R5 1/4	28,90	867,00
1	5	10	MT	MANGUEIRA R5 13/32	51,35	513,50
1	6	10	MT	MANGUEIRA R5 2 3/8	205,32	2.053,15
1	7	20	MT	MANGUEIRA R-5 3/16	33,00	660,00
1	8	20	MT	MANGUEIRA R5 5/16	46,00	920,00
1	9	20	MT	MANGUEIRA R5 5/8	73,00	1.460,00
1	10	20	MT	MANGUEIRA R5 7/8	93,15	1.862,90
1	11	20	MT	MANGUEIRA 1TR1	65,47	1.309,30
1	12	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	87,54	1.750,70
1	13	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	80,05	1.600,90
1	14	10	MT	MANGUEIRA 1 TR 2	60,19	601,85
1	15	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/16	33,50	670,00
1	16	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/4	39,50	790,00
1	17	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/8	29,90	598,00
1	18	30	MT	MANGUEIRA 1TR 5/8	29,73	891,75
1	19	30	MT	MANGUEIRA 2TR 3/4	69,30	2.079,00
1	20	20	MT	MANGUEIRA 2TR 5/16	42,00	840,00
1	21	10	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	148,70	1.487,00
1	22	100	MT	MANGUEIRA 2TR 1/2	40,00	4.000,00
1	23	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1/4	25,00	1.250,00
1	24	50	MT	MANGUEIRA 2TR 3/16	28,13	1.406,50
1	25	100	MT	MANGUEIRA 2TR 3/8	34,77	3.477,00
1	26	30	MT	MANGUEIRA 2TR 5/8	46,95	1.408,50
1	27	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1	98,05	4.902,50
1	28	20	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	143,58	2.871,60
1	29	20	MT	MANGUEIRA 4T 1	196,00	3.920,00
1	30	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/2	345,86	3.458,55
1	31	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/4	310,00	3.100,00
1	32	100	MT	MANGUEIRA 4T 1/2	103,00	10.300,00
1	33	30	MT	MANGUEIRA 4T 3/8	103,13	3.093,90
1	34	30	MT	MANGUEIRA 4T 5/8	137,95	4.138,50
1	35	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	39,01	1.950,25
1	36	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	37,37	1.868,50
1	37	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	11,35	567,50
1	38	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	17,43	871,25

1	39	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	7,64	382,00
1	40	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	5,72	286,00
1	41	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	20,64	1.032,00
1	42	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	5,34	267,00
1	43	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8"	10,50	525,00
1	44	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM	26,86	537,20
1	45	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	15,17	303,30
1	46	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM	20,63	412,60
1	47	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM	24,09	481,80
1	48	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM	26,66	533,20
1	49	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM	28,29	565,70
1	50	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM	9,63	192,60
1	51	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM	12,24	244,80
1	52	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM	9,50	190,00
1	53	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM	14,99	299,70
1	54	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	13,47	673,50
1	55	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	11,90	595,00
1	56	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	16,41	820,50
1	57	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	16,90	845,00
1	58	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	37,42	1.871,00
1	59	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	42,37	2.118,50
1	60	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	68,40	3.420,00
1	61	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM	13,98	698,75
1	62	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM	19,81	990,25
1	63	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM	27,41	1.370,50
1	64	200	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	17,25	3.450,00
1	65	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10 MM	12,86	642,75
1	66	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12 MM	15,64	782,00
1	67	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM ..	6,50	325,00
1	68	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA	5,89	294,50

				COMBUSTÍVEL 4 MM		
1	69	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	9,63	481,50
1	70	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	10,65	532,50
1	71	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	13,10	655,00
1	72	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1 1 /4	14,01	1.401,00
1	73	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1	15,00	1.500,00
1	74	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 1/2	5,77	577,00
1	75	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2 1/2	63,07	6.307,00
1	76	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 2	40,00	4.000,00
1	77	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 3	59,75	5.975,00
1	78	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 3/4	11,92	1.191,50
1	79	100	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 4	139,00	13.900,00
1	80	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL AZUL 5	147,45	4.423,50
1	81	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 2 1/2	40,34	1.210,20
1	82	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 2	38,90	1.167,00
1	83	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 3	68,90	2.067,00
1	84	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 4	114,50	3.435,00
1	85	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 5	136,00	4.080,00
1	86	30	MT	MANGUEIRA SUCCÃO ISPL LARANJA 6	192,98	5.789,40

TABELA 02
Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total R\$
2	1	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16 X1	54,72	1.094,30
2	2	20	UND	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8	24,09	481,80
2	3	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2	33,96	679,20
2	4	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4	41,38	827,60
2	5	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X 5/8	35,09	701,70
2	6	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /16 X 3/4	53,98	1.079,50
2	7	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1	57,76	1.155,20
2	8	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1 1 /4	65,65	1.313,00
2	9	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	27,03	540,60
2	10	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	13,51	270,20
2	11	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	16,90	338,00
2	12	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	18,79	375,70
2	13	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	11,48	229,60
2	14	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	11,11	222,20
2	15	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1 /2	20,98	419,50
2	16	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	23,55	471,00
2	17	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	18,60	371,90

2	18	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	26,51	530,10
2	19	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	10,36	207,20
2	20	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	14,81	296,20
2	21	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	62,48	1.249,60
2	22	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	34,84	696,80
2	23	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	55,18	1.103,50
2	24	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	24,86	497,10
2	25	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	15,55	311,00
2	26	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	18,13	362,60
2	27	20	UND	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	21,37	427,40
2	28	20	UND	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	20,92	418,40
2	29	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	10,16	203,20
2	30	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	19,62	392,40
2	31	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	30,41	608,10
2	32	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	19,34	386,80
2	33	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	19,97	399,40
2	34	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	11,57	231,40
2	35	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	87,01	1.740,10

Obs.:

- a. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
- b. O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da mediana dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.
- c. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.
- d. O licitante ao cotar o lote se compromete a fornecer todos os itens da respectiva tabela.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em de de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.), inscrito no CPF nº, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
 - O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
 - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
 - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
 - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
- 6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO
Testemunha/Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes no item 02 desse anexo.	X,XX %

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes no item 03 desse anexo.	X,XX %

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: 05 (cinco) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 16/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)



130

PARECER JURÍDICO nº 029/2023

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Processo de pregão Eletrônico nº16/2023 – Processo Administrativo nº 22/2022

Assunto: Trata-se de parecer em pregão eletrônico, registro de preços, para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de urbanização de Guarapuava - SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por LOTE. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº16/2023 critério de julgamento, maior desconto, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 29/2023** (das folhas 03 à 06), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico n. 09.2023.”** Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

o documento **Termo de referência** (das folhas 07 até 13), contém item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é: **“A SURG possui diversos equipamentos com sistema hidráulico tais como caminhões de coleta e compactadores de resíduos sólidos, máquinas como pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, entre muitos outros, além de toda frota de veículos leves e utilitários, os quais necessitam de manutenção frequente e substituição de mangueiras e terminais específicos. Sendo assim, é necessário garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas de modo preservar o bom funcionamento destes veículos e máquinas por meio da substituição de mangueiras dos sistemas de motorização e pneumáticos, caso estas apresentem desgaste ou defeito. Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir de registros de consumo dos exercícios precedentes.”** Consta do termo de referência também, justificativa para utilização do sistema de registro de preços,, a informação de que não existe contrato vigente, bem como, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato. E JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA, nos seguintes termos: **“Em anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas pela SURG e por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III) e pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso IV). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preço em anexo.”**

1.3. 1.4. Foram juntados:

- Das folhas 13 à 22, ata registro de preços nº 17/2022 da SURG;
- Das folhas 23 a 27 - 28 a 31 e 56 a 614, orçamentos e respectivos e-mails;
- Às folhas 27, 32 e 62, cadastro nacional da pessoa jurídica das empresas que apresentaram orçamentos;
- Das folhas 33 à 55, Cotação de preços junto ao Banco de preços;
- Das folhas 63 até 83, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 84, comprovante deserção de processo licitatório anterior;

P



13
D

- Às folhas 86 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Às folhas 87 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 88 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 89 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 90 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 91 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;

1.5. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial n° 16/2023 (folhas 92“usque”110); E anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto (das folhas 111 à 115);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 116 até 121);**
- **Anexo III - Minuta de Contrato(das folhas 122 à 128), e**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial (folhas 129).**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que ao Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, destacando que estão excluídos desta análise os aspectos relativos à *conveniência e a oportunidade* da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Assim, não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada Parecerista possui natureza opinativa e, portanto *não vinculante* para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem *natureza obrigatória, porém, não vinculante*. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

P



132
S

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evite-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A ENTÃO, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", TEVE como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou em *sua totalidade* até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a *complementá-la* a lei 14.133/21. Bom destacar que a Lei nº 10.520/02 instituiu a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços. E a Lei 12.462/11 regula o Regime Diferenciado de Contratações. No entanto, como a própria lei 14.133/21 **dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, senão vejamos:**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

.....

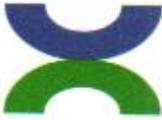
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, *foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016)* e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem

S



133
P

integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - PREGÃO ELETRÔNICO:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3° da Lei n° 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

P



134
P

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observei que o desejo é **registro de preços para aquisição de mangueira e terminais para veículos e máquinas da SURG**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

P



135
P

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base em **contratações similares realizadas pela SURG e por outros órgãos públicos e junto ao sistema Banco de Preços**, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

P



136
D

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, como constante do item 5.1 do termo de referência (páginas 07 à 13).

3.5. Do critério de julgamento - MAIOR DESCONTO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;**
- II- maior desconto**
-”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

3.6. Do regime de execução da licitação - Da forma de fornecimento:

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:

- I - empreitada por preço unitário;**
- II - empreitada por preço global;**
- III - contratação por tarefa;**
- IV - empreitada integral;**
- V - contratação semi-integrada;**
- VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.**

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala

D



137
P

(questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade. Nesse sentido, o Acórdão 2407/2006, do Plenário do TCU:

“59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.”

Assim reformo meu entendimento anterior, em vista ao exposto e para evitar restringir o caráter competitivo da licitação, nos termos do inciso I, do art. 39, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, que reza:

Art. 39. É vedado constar do instrumento convocatório, excetuando as possibilidades previstas neste RILC e que demandam prévia motivação, as seguintes disposições:
I - cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem sem prévia motivação;...”

Desde que devida e amplamente justificado em conformidade com o Acórdão 2407/2006, do Plenário do TCU, citado anteriormente. Justificativa esta constante do item 2.3 do termo de referência.

3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a *necessidade e conveniência da contratação*; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, *autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado*; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação;

D



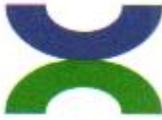
definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante **a prazos e atos essenciais**, *não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública* ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação (**item 1.1**), qual seja, **"O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I..."**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e nos sub-itens item 6 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;



- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexequibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.13**, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do gestora do contrato(ITEM 20.1), que á a mesma da minuta "ata registro de preços"(item 5.1), bem como, da Minuta Contratual(item 9.4). Quanto ao fiscal constante do (ITEM 21 - 2.1) é o mesmo constante da Minuta Contratual(item 9.4), é o mesmo constante da MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS (ITEM 5.1);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 11;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta **no item 5.8** de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.8. Da Minuta do Contrato:



140
D

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos

D



M
P

requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

D) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna;

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV - Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

A) Ao Senhor Diretor Administrativo:

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

B) Ao responsável pelo Departamento de Licitações:

S



142

- Quando do edital definitivo e minutas preenchem os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS.

C) Ao responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:

- *sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.*
- Destacamos, que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, informou **que os módulos das licitações** (Pregão e Concorrência, na forma eletrônica) **e das contratações diretas** (dispensa e inexigibilidade, na forma eletrônica) **do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)** desenvolvido à luz da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, poderão ser utilizados, no que couber, pelas **empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidas pela **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.(N01/2023)**. Tal medida se estende, ainda, aos seguintes **módulos** do referido Sistema:(i) Planejamento e Gerenciamento das Contratações,(ii) Gestão de Riscos,(iii) ETP Digital,(iv) Pesquisa de Preços,(v) Gestão de Atas, (vi) Publicador de Contratos e (vii) Integração ao PNCP.

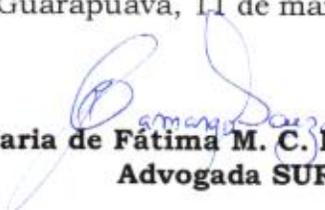
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V - Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão **ELETRONICO**.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 11 de maio de 2023.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

CERTIDÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Tendo em vista a recomendação do nobre Jurídico, no que consta nas folhas 142 e 143,

- Quanto ao **item “B”**, CERTIFICO que:
 - No momento de publicação do edital definitivo serão preenchidas as lacunas deixadas em branco na minuta encaminhada para análise jurídica.
 - Os prazos de divulgação do edital constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, serão respeitados, deixando o prazo necessário entre a disponibilização do edital e a abertura da sessão pública.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.


LEILIANE AP. SANTOS GASPÁR
Analista de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

A fim de dar continuidade no processo licitatório em epígrafe, quanto ao **item "C" do Parecer nº 029/2023**, elaborado pela advogada Maria de Fátima M. C. L. de Souza, CERTIFICO que foi dado ciência à responsável pelo setor, Sra. Dayane Cordeiro quanto as seguintes recomendações abaixo reproduzidas do parecer:

1) *"Que o Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos: sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes."*

2) *"Destacamos, que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, informou que os módulos das licitações (Pregão e Concorrência, na forma eletrônica) e das contratações diretas (dispensa e inexigibilidade, na forma eletrônica) do Sistema de Compras do Governo federal (compras.gov.br) desenvolvido à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser utilizados, no que couber, pelas empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. (N01/2023). Tal medida se estende, ainda, aos seguintes módulos do referido Sistema: (i) Planejamento e Gerenciamento das Contratações, (ii) Gestão de Riscos, (iii) ETP Digital, (iv) Pesquisa de Preços, (v) Gestão de Atas, (vi) Publicador de Contratos e (vii) Integração ao PNCP."*

No mais, tendo em vista a necessidade da aquisição em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência, acolhendo os termos do Parecer nº 029/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir AUTORIZO a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes previstos na minuta do edital nº 16/2023 e seus anexos.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

Ciente: Dayane Cordeiro

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO: MAIOR DESCONTO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 29/2023, emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de maio de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I.

1.1.1. A licitação terá 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do ANEXO I, ficando obrigada a licitante a participação/cotação de todos os itens;

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

1.1.3. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Somente poderão participar dos lotes exclusivos e de cota reservada para MEI, ME ou EPP as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.2. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar atas/contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do Anexo I.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto**;
- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de **melhor oferta** após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Ao participar do certame, automaticamente a contratada concede garantia de fábrica do produto, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de

atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada deverá entregar os produtos na Oficina Mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 18h00 horas.

14.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

14.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

14.4. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de manutenção mecânica da SURG.

14.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

14.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.7. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Prestar garantia de fábrica para os produtos ofertados.

15.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

15.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

- 17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.6.** O valor da multa aplicada será:
- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
 - II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
 - III - descontado do valor da garantia prestada; ou
 - IV - cobrado judicialmente.
- 17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
- 17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 12 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 22/2023**

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 desse anexo.	R\$ 164.591,65

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 desse anexo.	R\$ 20.632,30

TATELA 01
Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	20	MT	MANGUEIRA R5 1 1/8	94,53	1.890,60
1	2	20	MT	MANGUEIRA R5 1 13/16	144,84	2.896,80
1	3	20	MT	MANGUEIRA R5 1 3/8	121,10	2.421,90
1	4	30	MT	MANGUEIRA R5 1/4	28,90	867,00
1	5	10	MT	MANGUEIRA R5 13/32	51,35	513,50
1	6	10	MT	MANGUEIRA R5 2 3/8	205,32	2.053,15
1	7	20	MT	MANGUEIRA R-5 3/16	33,00	660,00
1	8	20	MT	MANGUEIRA R5 5/16	46,00	920,00
1	9	20	MT	MANGUEIRA R5 5/8	73,00	1.460,00
1	10	20	MT	MANGUEIRA R5 7/8	93,15	1.862,90
1	11	20	MT	MANGUEIRA 1TR1	65,47	1.309,30
1	12	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	87,54	1.750,70
1	13	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	80,05	1.600,90
1	14	10	MT	MANGUEIRA 1 TR 2	60,19	601,85
1	15	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/16	33,50	670,00
1	16	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/4	39,50	790,00
1	17	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/8	29,90	598,00
1	18	30	MT	MANGUEIRA 1TR 5/8	29,73	891,75
1	19	30	MT	MANGUEIRA 2TR 3/4	69,30	2.079,00
1	20	20	MT	MANGUEIRA 2TR 5/16	42,00	840,00
1	21	10	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	148,70	1.487,00
1	22	100	MT	MANGUEIRA 2TR 1/2	40,00	4.000,00
1	23	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1/4	25,00	1.250,00
1	24	50	MT	MANGUEIRA 2TR 3/16	28,13	1.406,50
1	25	100	MT	MANGUEIRA 2TR 3/8	34,77	3.477,00
1	26	30	MT	MANGUEIRA 2TR 5/8	46,95	1.408,50
1	27	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1	98,05	4.902,50
1	28	20	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	143,58	2.871,60
1	29	20	MT	MANGUEIRA 4T 1	196,00	3.920,00
1	30	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/2	345,86	3.458,55
1	31	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/4	310,00	3.100,00
1	32	100	MT	MANGUEIRA 4T 1/2	103,00	10.300,00
1	33	30	MT	MANGUEIRA 4T 3/8	103,13	3.093,90
1	34	30	MT	MANGUEIRA 4T 5/8	137,95	4.138,50
1	35	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	39,01	1.950,25
1	36	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	37,37	1.868,50
1	37	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	11,35	567,50
1	38	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	17,43	871,25

1	39	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	7,64	382,00
1	40	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	5,72	286,00
1	41	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	20,64	1.032,00
1	42	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	5,34	267,00
1	43	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8"	10,50	525,00
1	44	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM	26,86	537,20
1	45	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	15,17	303,30
1	46	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM	20,63	412,60
1	47	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM	24,09	481,80
1	48	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM	26,66	533,20
1	49	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM	28,29	565,70
1	50	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM	9,63	192,60
1	51	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM	12,24	244,80
1	52	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM	9,50	190,00
1	53	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM	14,99	299,70
1	54	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	13,47	673,50
1	55	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	11,90	595,00
1	56	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	16,41	820,50
1	57	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	16,90	845,00
1	58	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	37,42	1.871,00
1	59	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	42,37	2.118,50
1	60	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	68,40	3.420,00
1	61	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 5MM	13,98	698,75
1	62	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM	19,81	990,25
1	63	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM	27,41	1.370,50
1	64	200	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	17,25	3.450,00
1	65	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10 MM	12,86	642,75
1	66	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12 MM	15,64	782,00
1	67	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM ..	6,50	325,00
1	68	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA	5,89	294,50

				COMBUSTÍVEL 4 MM		
1	69	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	9,63	481,50
1	70	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	10,65	532,50
1	71	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	13,10	655,00
1	72	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1 /4	14,01	1.401,00
1	73	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1	15,00	1.500,00
1	74	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1/2	5,77	577,00
1	75	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	63,07	6.307,00
1	76	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2	40,00	4.000,00
1	77	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3	59,75	5.975,00
1	78	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	11,92	1.191,50
1	79	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 4	139,00	13.900,00
1	80	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 5	147,45	4.423,50
1	81	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	40,34	1.210,20
1	82	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2	38,90	1.167,00
1	83	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	68,90	2.067,00
1	84	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4	114,50	3.435,00
1	85	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	136,00	4.080,00
1	86	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	192,98	5.789,40

TABELA 02

Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total R\$
2	1	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16 X1	54,72	1.094,30
2	2	20	UND	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8	24,09	481,80
2	3	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2	33,96	679,20
2	4	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4	41,38	827,60
2	5	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X 5/8	35,09	701,70
2	6	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /16 X 3/4	53,98	1.079,50
2	7	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1	57,76	1.155,20
2	8	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5 /8 X 1 1 /4	65,65	1.313,00
2	9	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	27,03	540,60
2	10	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	13,51	270,20
2	11	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	16,90	338,00
2	12	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	18,79	375,70
2	13	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	11,48	229,60
2	14	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	11,11	222,20
2	15	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1 /2	20,98	419,50
2	16	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	23,55	471,00
2	17	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	18,60	371,90

2	18	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	26,51	530,10
2	19	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	10,36	207,20
2	20	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	14,81	296,20
2	21	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	62,48	1.249,60
2	22	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	34,84	696,80
2	23	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	55,18	1.103,50
2	24	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	24,86	497,10
2	25	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	15,55	311,00
2	26	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	18,13	362,60
2	27	20	UND	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	21,37	427,40
2	28	20	UND	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	20,92	418,40
2	29	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	10,16	203,20
2	30	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	19,62	392,40
2	31	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	30,41	608,10
2	32	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	19,34	386,80
2	33	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	19,97	399,40
2	34	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	11,57	231,40
2	35	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	87,01	1.740,10

Obs.:

- a. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
- b. O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da mediana dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.
- c. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.
- d. O licitante ao cotar o lote se compromete a fornecer todos os itens da respectiva tabela.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em de de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.), inscrito no CPF nº, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem **defeitos ou desconformidade** de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver **desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata**, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o **desequilíbrio**, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver **desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata**, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o **desequilíbrio**, a revisão dos preços poderá ser **efetuada** por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO
Testemunha/Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 1 do Anexo I.	X,XX %

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 2 do Anexo I.	X,XX %

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** 05 (cinco) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 16/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 24/05/2023 às 08h30min

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 12 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 24/05/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 12 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 30/05/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 12 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 5/2023 Data da Ata: 10/05/2023 Data da Assinatura da Ata: 10/05/2023

Data de Início da Ata: 10/05/2023 Data de Expiração da Ata: 10/05/2024

Processo: 16/2023 Modalidade: 10 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado que resultaram frustrados e deserto no Pregão eletrônico no 03/2023

Valor total da Ata: 291.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 18/2023

Data de Início do Contrato: 09/05/2023 Data de Expiração do Contrato: 09/05/2024

Processo: 17/2023 Modalidade: 11 - Pregão

Fornecedor: 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Descrição do Objeto: aquisição DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITA.

Valor total do Contrato: 24.899,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 19/2023

Data de Início do Contrato: 09/05/2023 Data de Expiração do Contrato: 09/05/2024

Processo: 17/2023 Modalidade: 11 - Pregão

Fornecedor: 82.381.815/0001-22 - CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

Descrição do Objeto: aquisição DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITA.

Valor total do Contrato: 6.763.758,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 20/2023

Data de Início do Contrato: 09/05/2023 Data de Expiração do Contrato: 09/05/2024

Processo: 17/2023 Modalidade: 11 - Pregão

Fornecedor: 00.472.805/0003-08 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Descrição do Objeto: aquisição DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITA.

Valor total do Contrato: 186.999,60

184



HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 24/05/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/5_EDITAL.16.2023.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 12 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo


186

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Comunicado I - Com mudança nos itens, esclarecimentos e alterando a data de abertura da sessão para o dia 22/05/2023 27/04/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/04/COMUNICADO-1-Copia.pdf>)

Comunicado II 05/05/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/COMUNICADO-II.pdf>)

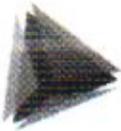
Edital Corrigido 05/05/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/EDITAL-CORRIGIDO-.pdf>)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para os colaboradores da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

187

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	185.223,95		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2023	Data Registro	12/05/2023
Data da Abertura das Propostas	24/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

1

Guarapuava- PR

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Código da UASG: 929391**Pregão Eletrônico Nº 17/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.**Edital a partir de:** 12/05/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 12/05/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 30/05/2023 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br[Histórico de eventos publicados...](#)[Itens e Download](#)

2

Guarapuava- PR

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Código da UASG: 929391**Pregão Eletrônico Nº 16/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.**Edital a partir de:** 12/05/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 12/05/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 24/05/2023 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br[Histórico de eventos publicados...](#)[Itens e Download](#)

(Licitações 1-2 de 2)

[Nova Pesquisa](#)

PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Pregão N° 162023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	ME/EPP
Data Declarações: 23/05/2023 10:11 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.235.290/0001-34	ROCHA AUTO PECAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/05/2023 14:18 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o
Relatório

Fechar



PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

**PROPOSTA
AJUSTADA**



ADRI MÁQUINAS

ADÃO FAUSTINO EPP

MECÂNICA PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, TORNEARIA E MECÂNICA INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA INDÚSTRIAS DE PAPEIS.

PROPOSTA COMERCIAL

192

DE PREGÃO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Empresa: ADAO FAUSTINO EPP

CNPJ 85.005.353/0001-37

Endereço: Rua dos Sabias, 25

Bairro Conradinho Cidade: Guarapuava Estado: Paraná

Fone / Whatsapp:

Email: financeiro@adrimaquinas.com.br

Dados Bancários:

Banco: CRESOL

Agência: 1525

Conta: 16596-4

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

LOTE	DESCRICAÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 1 do Anexo I.	27,00%

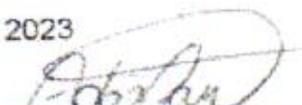
LOTE	DESCRICAÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 2 do Anexo I.	27,00%

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: 05 (cinco) dias contados da solicitação / ordem de compras. A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 16/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Guarapuava Pr. 24 de maio de 2023


ADÃO FAUSTINO

MECÂNICA ADRIMÁQUINAS

Adão Faustino - EPP

CNPJ 85.005.353/0001-37

PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

HABILITAÇÃO



194

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.005.353/0001-37 DUNS®: 910303531
Razão Social: ADAO FAUSTINO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2023 10:06:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADAO FAUSTINO**

CNPJ: **85.005.353/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103743620		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADÃO FAUSTINO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE: (pai) JOÃO ANTÔNIO FAUSTINO		(mãe) MARIA ERCILIA FAUSTINO		
NÚMERO EM (data de nascimento) 27.09.1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 43670506	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 563.634.789-87
PREENCHIDO POR (nome de identificação - somente no caso de menor) XXX				
RUA VISCONDE DE TAUNAY				NÚMERO 332
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85010-100	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava	
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ADÃO FAUSTINO EPP				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
RUA dos Sabiás				NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Conradinho	CEP 85055-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava	
MUNICÍPIO Guarapuava		UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL financeiro@adrimaquinas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 751.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3313500 Atividade Secundária 2539001, 3313901, 3314712, 3314717, 4313400, 4520001, 4520002, 4520003, 4530703, 4744001	Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, LANTARIA, TORNO, FREZA, SOLDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, FERROVIÁRIOS, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES. SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGENS COM E SEM OPERADOR. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.005.353/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SUPERINTENDENCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180001578527		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

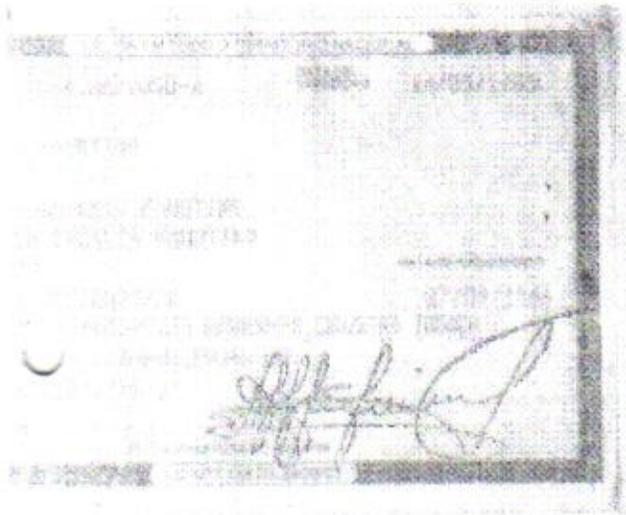
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 11:23 SOB Nº 20181013762.
PROTOCOLO: 181013762 DE 03/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801181602. NIRE: 41103743620.
ADÃO FAUSTINO EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

197



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

511723420
 VALTEA EM TITULO
 2 TERMINO DO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

563.834.769-87
 27/09/1966

09/12/1985

15/12/2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

198

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.005.353/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADAO FAUSTINO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS SABIAS	NUMERO 25	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.055-580	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ADRIMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (42) 3624-3311
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 10:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADAO FAUSTINO
CNPJ: 85.005.353/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

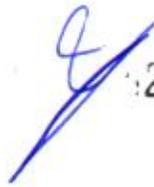
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:17 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **349E.4680.84BC.81D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

 200

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030524854-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.005.353/0001-37**
Nome: **ADAO FAUSTINO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

201



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 21063/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **531812 - ADAO FAUSTINO**

CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Endereço: RUA DOS SABIAS, 25

Complemento: *****

Bairro: CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/03/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 21 de março de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.005.353/0001-37

Razão

ADAO FAUSTINO ME

Social:

Endereço: RUA CINCO 135 / NUCLEO P KRUGER / GUARAPUAVA / PR / 85020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051400590354102009

Informação obtida em 23/05/2023 10:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO FAUSTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.005.353/0001-37

Certidão nº: 1236024/2023

Expedição: 10/01/2023, às 17:39:11

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO FAUSTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.005.353/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADAO FAUSTINO EPP

CNPJ 85.005 353/0001-37, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 11 de Maio de 2023

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

- ATA DA SESSÃO
- RESULTADO POR FORNECEDOR
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

929391.162023 .4885 .4218 .74088



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00016/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 19/2022 de 14/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 22, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível**Descrição Complementar:** Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 do Anexo I do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 164.591,6500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 120.151,9045) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 2**Descrição:** Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível**Descrição Complementar:** Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 do Anexo I do Edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.632,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 15.061,5790) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
29.235.290/0001-34	ROCHA AUTO PECAS LTDA	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 156.362,0675	23/05/2023 14:18:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 do Anexo I do Edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	1	4,0000 %	R\$ 158.007,9840	23/05/2023 10:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 1 do Anexo I.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
4,0000 %	R\$ 158.007,9840	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:30:02:350
5,0000 %	R\$ 156.362,0675	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:30:02:350
7,0000 %	R\$ 153.070,2345	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:41:45:943
9,0000 %	R\$ 149.778,4015	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:43:59:293
11,0000 %	R\$ 146.486,5685	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:44:36:860
13,0000 %	R\$ 143.194,7355	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:45:11:220
15,0000 %	R\$ 139.902,9025	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:45:21:930
17,0000 %	R\$ 136.611,0695	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:46:36:733
19,0000 %	R\$ 133.319,2365	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:46:49:723
21,0000 %	R\$ 130.027,4035	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:49:07:553
23,0000 %	R\$ 126.735,5705	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:49:09:920
25,0000 %	R\$ 123.443,7375	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:50:35:813
27,0000 %	R\$ 120.151,9045	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:50:37:173

207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2023 08:32:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento	24/05/2023 08:52:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2023 08:52:38	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2023 09:33:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2023 09:36:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Aceite de proposta	24/05/2023 10:02:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de 27,0000%.
Habilitação de fornecedor	24/05/2023 10:29:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
29.235.290/0001-34	ROCHA AUTO PECAS LTDA	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 19.600,6850	23/05/2023 14:18:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 do Anexo I do Edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	1	4,0000 %	R\$ 19.807,0080	23/05/2023 10:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 2 do Anexo I.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
4,0000 %	R\$ 19.807,0080	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:30:02:350
5,0000 %	R\$ 19.600,6850	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:30:02:350
7,0000 %	R\$ 19.188,0390	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:41:56:503
9,0000 %	R\$ 18.775,3930	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:44:03:620
11,0000 %	R\$ 18.362,7470	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:44:43:270
13,0000 %	R\$ 17.950,1010	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:45:32:233
15,0000 %	R\$ 17.537,4550	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:45:39:790

17,0000 %	R\$ 17.124,8090	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:46:38:000
19,0000 %	R\$ 16.712,1630	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:46:54:307
21,0000 %	R\$ 16.299,5170	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:49:09:337
23,0000 %	R\$ 15.886,8710	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:49:11:670
25,0000 %	R\$ 15.474,2250	29.235.290/0001-34	24/05/2023 08:50:37:437
27,0000 %	R\$ 15.061,5790	85.005.353/0001-37	24/05/2023 08:50:38:337

208

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2023 08:32:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2023 08:40:03	Item aberto para lances.
Encerramento	24/05/2023 08:52:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2023 08:52:39	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	24/05/2023 10:02:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de 27,0000%.
Habilitação de fornecedor	24/05/2023 10:29:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

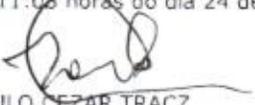
	Data	Mensagem
Sistema	24/05/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta, Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/05/2023 08:33:42	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 16/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	24/05/2023 08:34:00	ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital, bem como, prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO.
Pregoeiro	24/05/2023 08:34:16	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Pregoeiro	24/05/2023 08:34:48	Assim, reforçamos que as propostas devem ser efetivadas de forma consciente, a fim de se evitar problemas tanto para a SURG como para as empresas participantes.
Sistema	24/05/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2023 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2023 08:40:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2023 08:52:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/05/2023 08:52:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/05/2023 08:56:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/05/2023 08:58:12	Nesse momento irei verificar os vencedores dos itens, favor aguardarem um momento.
Pregoeiro	24/05/2023 09:03:02	Senhores licitantes, iniciamos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Pregoeiro	24/05/2023 09:05:36	Para ADAO FAUSTINO - Sr licitante, sua empresa aceita aumentar o percentual de desconto apresentado na fase de lances nos itens 1 e 2, para 30%? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.

Pregoeiro	24/05/2023 09:24:59	Fornecedor não respondeu, porém caso haja interesse em aumentar o percentual de desconto, favor informar na proposta atualizada.	209
Pregoeiro	24/05/2023 09:27:42	Para ADAO FAUSTINO - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para os itens 1 e 2, de acordo com o modelo de proposta do Anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no Anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.	
85.005.353/0001-37	24/05/2023 09:29:24	bom dia, vamos mandar a proposta no 27%	
Sistema	24/05/2023 09:33:06	Senhor fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Pregoeiro	24/05/2023 09:34:43	Para ADAO FAUSTINO - Ok, no aguardo do envio da proposta atualizada.	
Sistema	24/05/2023 09:36:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, enviou o anexo para o item 1.	
85.005.353/0001-37	24/05/2023 09:38:59	bom dia podem me confirmar se receberam a nossa proposta?	
85.005.353/0001-37	24/05/2023 09:43:11	a proposta já foi anexada.	
Pregoeiro	24/05/2023 09:49:17	Para ADAO FAUSTINO - Recebemos a proposta, estamos analisando.	
85.005.353/0001-37	24/05/2023 09:50:17	foi encaminhado do anexo 1 e 2 confirma se recebeu dos dois?	
85.005.353/0001-37	24/05/2023 09:51:01	para mim aparece só no anexo 1 anexado.	
Pregoeiro	24/05/2023 10:26:23	Para ADAO FAUSTINO - A fim de evitar a inserção do mesmo documento em vários itens solicitamos o envio apenas em um deles. Mas a análise é feita pelo conteúdo do documento, onde consta as informações dos dois itens vencidos por sua empresa.	
Pregoeiro	24/05/2023 10:28:48	Informo a todos que já foi feita a avaliação dos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances. Após a habilitação, será informado o período para registro de intenção de recorrer e, em seguida, a sessão será encerrada.	
Sistema	24/05/2023 10:29:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	24/05/2023 10:29:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/05/2023 às 11:00:00.	

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/05/2023 09:29:57	
Abertura da sessão pública	24/05/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/05/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/05/2023 08:56:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/05/2023 10:29:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/05/2023 10:29:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/05/2023 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 24 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial


FELIPE VERDINI CALDAS
Equipe de Apoio

24/05/2023, 17:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Nayara de Oliveira
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Y:210



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

8

Resultado por Fornecedor



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00016/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

85.005.353/0001-37 - ADAO FAUSTINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível</u>	UNIDADE	1	R\$ 164.591,6500	-	27,0000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 120.151,9045	R\$ 120.151,9045
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 1 do Anexo I.						
2	<u>Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível</u>	UNIDADE	1	R\$ 20.632,3000	-	27,0000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 15.061,5790	R\$ 15.061,5790
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 2 do Anexo I.						
Total do Fornecedor:						R\$ 135.213,4835

Valor Global da Ata: R\$ 135.213,4835

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00016/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:09 horas do dia 24 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2023, referente ao Processo nº 22, o Pregoeiro, Sr(a) PAULO CEZAR TRACZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível

Descrição Complementar: Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 do Anexo I do Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164.591,6500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 120.151,9045) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:09:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: 27,0000 %

Item: 2

Descrição: Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível

Descrição Complementar: Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 do Anexo I do Edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.632,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 15.061,5790) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:09:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: 27,0000 %

Fim do documento

PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

**PARECER JURÍDICO
FINAL**



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

514
S

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº16/2023 - registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO e pelo constante da ata de realização do Pregão, em questão, observo que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.184), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 187), no portal da SURG (docs. de fls.185 e 186) e página compras.gov.br (fls 188).

Relação de participantes e declarações, às folhas 190.
Docs. Propostas ajustadas, das folhas 192.
Docs. Habilitação, das folhas 194 à 204.

E na data marcada no Edital, credenciaram-se, no:

Item 1 (Manutenção/reparo/reempatação de mangueira Hidráulica/rígida/flexível), duas empresas, ou seja:

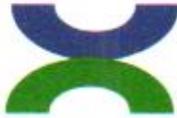
- (1) ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, e
- (2) **ADÃO FAUSTINO.**

Item 2 (Manutenção/reparo/reempatação de mangueira Hidráulica/rígida/flexível) uma empresa, ou seja:

- (1) ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, e
- (2) **ADÃO FAUSTINO.**

Consta de ata o histórico das etapas, que INEXISTIU a intenção da interposição de recursos.

S



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

215

Quase todos os fornecedores marcaram sim quanto, a declaração de ME/EPP/MEI.

Os lances das empresas foram registrados.

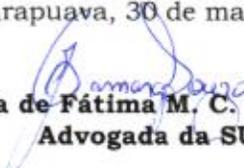
Consta do procedimento os vencedores de cada item, acima denegritados. E demais cancelados.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão ELETRÔNICO nº 16/2023, juntado das 169 até 174, devidamente cadastrados no site www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp, resultado por fornecedor juntado às folhas 175 e termo de adjudicação das folhas 177.

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto, sistema de licitações do TCE/PR, Banco de Preços e Painel de Preços do Governo Federal, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e as propostas vencedoras, tiveram preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações (artigo 65), bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2023.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 30 de maio de 2023.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

HOMOLOGAÇÃO



217

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00016/2023 (SRP)

Às 11:04 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22, Pregão nº 00016/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível

Descrição Complementar: Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 do Anexo I do Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164.591,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 120.151,9045) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:09:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: 27,0000 %
Homologado	31/05/2023 11:04:34	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Item: 2

Descrição: Manutenção / reparo / reempatação de mangueira hidráulica / rígida / flexível

Descrição Complementar: Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 do Anexo I do Edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.632,3000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de 27,0000 % (valor com desconto: R\$ 15.061,5790) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:09:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: 27,0000 %
Homologado	31/05/2023 11:04:45	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

SURG**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Às 10:59 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 00014/2023.

218

Adjudicatária	Lote	Valor Total
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA CNPJ 13.692.636/0001-93	1	R\$ 24.972,00

Guarapuava – PR, 31 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Às 11:04 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22, Pregão nº 00016/2023.

Adjudicatária	Lotes	Valor Total
ADAO FAUSTINO CNPJ 85.005.353/0001-37	1 e 2	R\$ 135.213.4835

Guarapuava – PR, 31 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

SURG

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

219

PORTARIA Nº 04/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos - matrícula 150215
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fatima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 02/2023.

Guarapuava, 22 de maio de 2023.
SURG COMPANHIA DE
SERVICOS DE
URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS
DE URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107
Data: 2023.05.22 13:36:41 -0300

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PREGÃO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos seis de junho de dois mil e vinte e três, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 24 de maio de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ADÃO FAUSTINO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.005.353/0001-37, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua dos Sabiás, nº 25, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-580, aqui representada pelo Sr. **ADÃO FAUSTINO**, inscrito no CPF nº 563.634.789-87, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2023, dos produtos abaixo descritos:

1.2. LOTES 1 E 2 E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**FORNECEDOR: ADÃO FAUSTINO EPP; CNPJ Nº 85.005.353/0001-37****AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA 01	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Fornecimento parcelado de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 01 desse anexo.	27,00 %	RS 164.591,65

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA 02	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
02	Fornecimento parcelado de terminais de mangueiras para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificações constantes na tabela 02 desse anexo.	27,00 %	R\$ 20.632,30

TABELA 01
Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	20	MT	MANGUEIRA R5 1 1/8	94,53	1.890,60
1	2	20	MT	MANGUEIRA R5 1 13/16	144,84	2.896,80
1	3	20	MT	MANGUEIRA R5 1 3/8	121,10	2.421,90
1	4	30	MT	MANGUEIRA R5 1/4	28,90	867,00
1	5	10	MT	MANGUEIRA R5 13/32	51,35	513,50
1	6	10	MT	MANGUEIRA R5 2 3/8	205,32	2.053,15
1	7	20	MT	MANGUEIRA R-5 3/16	33,00	660,00
1	8	20	MT	MANGUEIRA R5 5/16	46,00	920,00
1	9	20	MT	MANGUEIRA R5 5/8	73,00	1.460,00
1	10	20	MT	MANGUEIRA R5 7/8	93,15	1.862,90
1	11	20	MT	MANGUEIRA 1TR1	65,47	1.309,30
1	12	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	87,54	1.750,70
1	13	20	MT	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	80,05	1.600,90
1	14	10	MT	MANGUEIRA 1 TR 2	60,19	601,85
1	15	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/16	33,50	670,00
1	16	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/4	39,50	790,00
1	17	20	MT	MANGUEIRA 1TR 3/8	29,90	598,00
1	18	30	MT	MANGUEIRA 1TR 5/8	29,73	891,75
1	19	30	MT	MANGUEIRA 2TR 3/4	69,30	2.079,00
1	20	20	MT	MANGUEIRA 2TR 5/16	42,00	840,00
1	21	10	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	148,70	1.487,00
1	22	100	MT	MANGUEIRA 2TR 1/2	40,00	4.000,00
1	23	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1/4	25,00	1.250,00
1	24	50	MT	MANGUEIRA 2TR 3/16	28,13	1.406,50
1	25	100	MT	MANGUEIRA 2TR 3/8	34,77	3.477,00
1	26	30	MT	MANGUEIRA 2TR 5/8	46,95	1.408,50

1	27	50	MT	MANGUEIRA 2TR 1	98,05	4.902,50
1	28	20	MT	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	143,58	2.871,60
1	29	20	MT	MANGUEIRA 4T 1	196,00	3.920,00
1	30	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/2	345,86	3.458,55
1	31	10	MT	MANGUEIRA 4T 1 1/4	310,00	3.100,00
1	32	100	MT	MANGUEIRA 4T 1/2	103,00	10.300,00
1	33	30	MT	MANGUEIRA 4T 3/8	103,13	3.093,90
1	34	30	MT	MANGUEIRA 4T 5/8	137,95	4.138,50
1	35	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/2	39,01	1.950,25
1	36	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1 1/4	37,37	1.868,50
1	37	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/2	11,35	567,50
1	38	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/4	17,43	871,25
1	39	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 3/8	7,64	382,00
1	40	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/16	5,72	286,00
1	41	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1	20,64	1.032,00
1	42	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 1/4	5,34	267,00
1	43	50	MT	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300PSI 5/8"	10,50	525,00
1	44	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 15MM	26,86	537,20
1	45	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	15,17	303,30
1	46	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 12 MM	20,63	412,60
1	47	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 14 MM	24,09	481,80
1	48	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 16 MM	26,66	533,20
1	49	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 19 MM	28,29	565,70
1	50	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 3 MM	9,63	192,60
1	51	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 5 MM	12,24	244,80
1	52	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 8 MM	9,50	190,00
1	53	20	MT	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL LONADA 9 MM	14,99	299,70
1	54	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	13,47	673,50
1	55	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	11,90	595,00
1	56	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	16,41	820,50
1	57	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	16,90	845,00
1	58	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	37,42	1.871,00
1	59	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	42,37	2.118,50
1	60	50	MT	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	68,40	3.420,00
1	61	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA	13,98	698,75

				5MM		
1	62	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 7MM	19,81	990,25
1	63	50	MT	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA 9MM	27,41	1.370,50
1	64	200	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	17,25	3.450,00
1	65	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 10 MM	12,86	642,75
1	66	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 12 MM	15,64	782,00
1	67	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 3 MM ..	6,50	325,00
1	68	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 4 MM	5,89	294,50
1	69	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 5MM	9,63	481,50
1	70	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 7MM	10,65	532,50
1	71	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTÍVEL 9MM	13,10	655,00
1	72	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1 /4	14,01	1.401,00
1	73	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1	15,00	1.500,00
1	74	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1/2	5,77	577,00
1	75	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	63,07	6.307,00
1	76	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2	40,00	4.000,00
1	77	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3	59,75	5.975,00
1	78	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	11,92	1.191,50
1	79	100	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 4	139,00	13.900,00
1	80	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 5	147,45	4.423,50
1	81	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	40,34	1.210,20
1	82	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2	38,90	1.167,00
1	83	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	68,90	2.067,00
1	84	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 4	114,50	3.435,00
1	85	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	136,00	4.080,00
1	86	30	MT	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	192,98	5.789,40

TABELA 02
Lista com especificações e valores estimados

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total R\$
2	1	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16 X1	54,72	1.094,30
2	2	20	UND	TERMINAL JIC RETO 5/8 X 3/8	24,09	481,80
2	3	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1 /16X1/2	33,96	679,20
2	4	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 3/4	41,38	827,60

2	5	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	35,09	701,70
2	6	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	53,98	1.079,50
2	7	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1	57,76	1.155,20
2	8	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X 1 1/4	65,65	1.313,00
2	9	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/2	27,03	540,60
2	10	20	UND	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	13,51	270,20
2	11	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	16,90	338,00
2	12	20	UND	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	18,79	375,70
2	13	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	11,48	229,60
2	14	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 3/16	11,11	222,20
2	15	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	20,98	419,50
2	16	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	23,55	471,00
2	17	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	18,60	371,90
2	18	20	UND	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	26,51	530,10
2	19	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	10,36	207,20
2	20	20	UND	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	14,81	296,20
2	21	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	62,48	1.249,60
2	22	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	34,84	696,80
2	23	20	UND	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	55,18	1.103,50
2	24	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	24,86	497,10
2	25	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	15,55	311,00
2	26	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	18,13	362,60
2	27	20	UND	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	21,37	427,40
2	28	20	UND	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	20,92	418,40
2	29	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	10,16	203,20
2	30	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	19,62	392,40
2	31	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	30,41	608,10
2	32	20	UND	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	19,34	386,80
2	33	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	19,97	399,40
2	34	20	UND	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	11,57	231,40
2	35	20	UND	TERMINAL JIC MF 1/58 X 1 1/4	87,01	1.740,10

Obs.:

a. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

b. O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da mediana dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços.

c. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre esta Ata de Registro de Preços e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo desta Ata de Registro de Preços.

d. A licitante ao cotar o lote se compromete a fornecer todos os itens da respectiva tabela.

1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.6. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.7. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 185.223,95 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os produtos na Oficina Mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 18h00 horas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

3.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

3.4. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de manutenção mecânica da SURG.

3.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

3.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.7. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

7.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

7.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF.

7.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

7.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

7.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

7.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

7.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I - a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II - a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI - por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

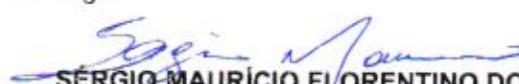
Guarapuava - PR, 06 de junho de 2023.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


ADÃO FAUSTINO EPP
Contratada
ADÃO FAUSTINO
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata


SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS
Testemunha / Fiscal da Ata

SURG**EXTRATO DE CONTRATO**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número do Contrato: 22/2023
Data de Início do Contrato: 13/06/2023 Data de Expiração do Contrato: 12/07/2023
Processo: 71/2022 Modalidade: 41 - Pregão
Fornecedor: 10.866.775/0001-06 - CONSTRUTORA RPL LTDA
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de rolo compactador pneumático com motorista e combustível.
Valor total do Contrato: 19.308,75

232

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 16/2023 Data da Ata: 29/05/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/05/2023
Data de Início da Ata: 29/05/2023 Data de Expiração da Ata: 28/05/2024
Processo: 21/2023 Modalidade: 15 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 17.467.515/0001-07 - CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG
Valor total da Ata: 11.745,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 17/2023 Data da Ata: 01/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 01/06/2023
Data de Início da Ata: 01/06/2023 Data de Expiração da Ata: 31/05/2024
Processo: 20/2023 Modalidade: 14 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 13.692.636/0001-93 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.
Valor total da Ata: 24.972,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 18/2023 Data da Ata: 06/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 06/06/2023
Data de Início da Ata: 06/06/2023 Data de Expiração da Ata: 05/06/2024
Processo: 22/2023 Modalidade: 16 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 85.005.353/0001-37 - ADÃO FAUSTINO EPP
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de URBANIZAÇÃO de Guarapuava - SURG.
Valor total da Ata: 185.223,95

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 19/2023 Data da Ata: 06/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 06/06/2023
Data de Início da Ata: 06/06/2023 Data de Expiração da Ata: 05/06/2024
Processo: 5/2023 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 18.375.607/0001-11 - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de massa asfáltica ensacada, usinada a quente, preparada com agregados pétreos para aplicação a frio, para utilização na manutenção de pavimentos.
Valor total da Ata: 224.900,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 21/2023 Data da Ata: 14/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 14/06/2023
Data de Início da Ata: 14/06/2023 Data de Expiração da Ata: 13/06/2024
Processo: 12/2023 Modalidade: 7 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.177.123/0001-90 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS
Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de calças em Polybrim, 67,00 % Algodão e 33,00 % Poliéster, na cor verde bandeira, para os colaboradores da SURG.
Valor total da Ata: 60.000,00